



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 381/2019

em 8 de maio de 2019

ASSUNTO: Requerimento nº 160/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 256/2019, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 160/2019, da autoria do Vereador José Fermينو Grosso. Referida propositura requisita informações e cópia ordem de serviço 2/2019, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício: 29/2019 dos Gestores do Contrato nº 7.885/2017 designados pela Portaria nº 15/2019.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





Prefeitura Municipal de Birigui

OFÍCIO: 29/2019

Birigui-SP, 29 de abril de 2019.

**ILMO SR.
TIAGO CONTADOR LOTTO
SECRETÁRIO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**

Ref.: Informações - REQUERIMENTO nº 160/2019 – Câmara Municipal de Birigui.

Senhor Secretário,

Segue em anexo os documentos solicitados no Requerimento 160/2019 da Câmara Municipal de Birigui.

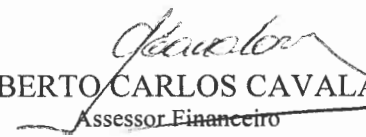
- 1) Ordem de Serviço nº 02/2019.
- 2) Ofício nº 19/2019 e anexos: resposta a Ordem de Serviço nº 02/2019 (atuais gestores do contrato).
- 3) Ofício Especial nº 003/2019 e anexos: resposta a Ordem de Serviço nº 02/2019 enviada pelo atual Secretário de Finanças, Sr. Fábio Vieira Pinto.

Observações:

Finalizando ressaltamos que fomos nomeados como gestores do contrato através da Portaria nº 15 de 13 de fevereiro de 2019. Antes dessa data, os gestores do contrato, conforme Portaria nº 30 de 29 de março de 2018, eram os servidores Fábio Vieira Pinto e Jorge Luiz Buri.

Tendo a certeza da compreensão e solicitude, enviamos nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


GILBERTO CARLOS CAVALARI
Assessor Financeiro


MARCO AURELIO BARBOSA DE SOUZA
Diretor de Desenvolvimento Industrial, Ciência Tecnologia e Inovação



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2019

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina aos GESTORES do Contrato nº 7.885/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Birigui e a Empresa Mitra – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda., Senhores MARCO AURÉLIO BARBOSA DE SOUZA e GILBERTO CARLOS CAVALARI, designados pela Portaria nº 15/2019 e ao Secretário de Finanças, Senhor FABIO VIEIRA PINTO imediato cumprimento da presente ORDEM DE SERVIÇO, no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, nos termos abaixo aduzidos:

Certificação integral do cumprimento do Contrato nº 7.885/2017 celebrado com a MITRA – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda., relacionando todos os serviços realizados pela referida empresa e se há algum a executar.

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de março de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

OFÍCIO: 19/2019

Birigui-SP, 29 de março de 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CRISTIANO SALMEIRÃO
D.D PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Ref.: Apresentação de relatório sobre o cumprimento do Contrato nº 7.885/2017 realizado entre a Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa Mitra Acesso em rede e tecnologia de informação municipal Ltda.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme solicitação (Ordem de Serviço nº 02/2019), estamos enviando o relatório com as informações coletadas junto as Secretarias Municipais de Administração, Assistência e Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado, Saúde, Serviços Públicos, Água e Esgoto, Secretaria de Obras e CTIC – Comitê de Tecnologia de Informação e Comunicação.

O levantamento teve como objetivo avaliar se o objeto do Contrato nº 7.885/2017 e os serviços contratados foram cumpridos pela contratada. Conforme cláusula 3º do contrato, o objeto e os produtos e serviços contratados são apresentados nos anexos I e II do documento (contrato). O Anexo I apresenta 10 (dez) produtos e serviços e o anexo II traz os detalhamento desses produtos e serviços.

Anexo I – Descrição dos produtos e serviços.

1	Fornecimento de Licenças de todos os módulos do sistema para uso do Município em caráter perpétuo e sem limite de usuários
2	Serviços de Instalação dos softwares aplicativos no ambiente tecnológico
3	Conversão dos dados para formação do MMB e CTM e integrações necessárias com demais sistemas existentes na Prefeitura (Interoperabilidade).
4	Atualização da Base Digital Cartográfica do Município com área estimada em 130 km2 com o uso de imagem orbital atualizada.
5	Atualização do perímetro de Edificações usando técnicas de vetorização com o uso de imagens orbitais atualizadas, obtendo objetos vetoriais que possam ser utilizados para cálculo de área da edificação do imóvel (número estimado de 60.000 imóveis).
6	Deteção de divergência da área edificada de imóvel obtida com técnicas de vetorização em face dos dados existentes no cadastro imobiliário urbano (número estimado de 60.000 imóveis).
7	Atualização do Padrão Construtivo de Imóveis com divergência da área edificada, mediante o uso de Fotografia Panorâmica de Fachada (número estimado de 60 mil imóveis).
8	Parametrizações /Customizações/ Adequação aos processos de trabalho.
9	Treinamento dos Usuários
10	Operação Assistida por um período de 12 (doze) meses



Prefeitura Municipal de Birigui

Segue abaixo a relação pormenorizada dos itens, com as informações coletadas pelos respectivos órgãos dirigidos:

1	Fornecimento de Licenças de todos os módulos do sistema para uso do Município em caráter perpétuo e sem limite de usuários
---	--

Conforme resposta do Diretor de Informática da Prefeitura Municipal de Birigui, Sr. Wagner José Dizeró (Ofício nº 001/2019 em anexo) não foi localizado registro de entrega de documento ou termo que ateste a entrega das licenças de uso nominais para Prefeitura Municipal de Birigui por parte da empresa Mitra para os módulos do sistema para uso do município.

2	Serviços de Instalação dos softwares aplicativos no ambiente tecnológico
---	--

Conforme resposta do Diretor de Informática da Prefeitura Municipal de Birigui, Sr. Wagner José Dizeró (Ofício nº 001/2019 em anexo) os serviços de instalação de *softwares* aplicativos foram realizados em um servidor sob domínio da empresa Mitra. Contudo, não foi oferecido à prefeitura acesso a esse servidor, impedindo que a Prefeitura possa, entre outras ações, realizar cópia de segurança (backups) da base de dados, tarefa de fundamental importância para garantir a segurança contra perdas de dados. Não foi oferecido manual para que a instalação do servidor web e do servidor de banco de dados para que possa ser configurado em outro local.

3	Conversão dos dados para formação do MMB e CTM e integrações necessárias com demais sistemas existentes na Prefeitura (Interoperabilidade).
---	---

Conforme resposta do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. Nelson Giardino, Presidente do CTIC, e do Diretor de Informática, Sr. Wagner José Dizeró, membro do CTIC (Ofício nº 039/2019 em anexo) não houve a implantação do CTM – Cadastro Técnico Multifinalitário e da interoperabilidades dos sistemas de informação das Prefeitura Municipal.

O CTIC informou que foram verificados vários problemas no cumprimento do contrato em relação ao quesito em análise tendo inclusive encaminhado ofício nº 159/2018 em 28/11/2018 a empresa Mitra com questionamentos em relação as entregas realizadas, etapas consolidadas e *status* do projeto. Porém, o ofício até a presente data não foi respondido.

4	Atualização da Base Digital Cartográfica do Município com área estimada em 130 km2 com o uso de imagem orbital atualizada.
---	--

Foi encaminhado Ofício nº 014/2019 ao antigo gestor do Contrato nº 7.885/2017 e atual Secretário de Finanças, Sr. Fábio Vieira Pinto, para avaliação e certificação. Porém, não houve resposta até a presente data.



Prefeitura Municipal de Birigui

- | | |
|---|---|
| 5 | Atualização do perímetro de Edificações usando técnicas de vetorização com o uso de imagens orbitais atualizadas, obtendo objetos vetoriais que possam ser utilizados para cálculo de área da edificação do imóvel (número estimado de 60.000 imóveis). |
|---|---|

Foi encaminhado Ofício nº 014/2019 ao antigo gestor do Contrato nº 7.885/2017 e atual Secretário de Finanças, Sr. Fábio Vieira Pinto, para avaliação e certificação. **Porém, não houve resposta até a presente data.**

- | | |
|---|--|
| 6 | Deteção de divergência da área edificada de imóvel obtida com técnicas de vetorização em face dos dados existentes no cadastro imobiliário urbano (número estimado de 60.000 imóveis). |
|---|--|

Foi encaminhado Ofício nº 014/2019 ao antigo gestor do Contrato nº 7.885/2017 e atual Secretário de Finanças, Sr. Fábio Vieira Pinto, para avaliação e certificação. **Porém, não houve resposta até a presente data.**

- | | |
|---|---|
| 7 | Atualização do Padrão Construtivo de Imóveis com divergência da área edificada, mediante o uso de Fotografia Panorâmica de Fachada (número estimado de 60 mil imóveis). |
|---|---|

Foi encaminhado Ofício nº 014/2019 ao antigo gestor do Contrato nº 7.885/2017 e atual Secretário de Finanças, Sr. Fábio Vieira Pinto, para avaliação e certificação. **Porém, não houve resposta até a presente data.**

- | | |
|---|--|
| 8 | Parametrizações /Customizações/ Adequação aos processos de trabalho. |
|---|--|

Conforme resposta do Diretor de Informática da Prefeitura Municipal de Birigui, Sr. Wagner José Dizeró (Ofício nº 001/2019 em anexo), segue a informação fornecida:

- a) **Sistema de Geoprocessamento Web – Geo Web** foi entregue e permitiu a atualização cadastral dos imóveis urbanos do município.
- b) **Sistema para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas – Empresa Fácil** – foi apresentado em novembro de 2018, mais apresentou várias falhas durante os testes realizados. **Não foram realizadas as correções necessárias para permitir seu uso.**
- c) **Modulo Portal da Transparência Governativa – Portal do Cidadão** – foi disponibilizado uma versão web, contudo o mesmo apresenta uma série de **erros**, não permitindo realizar nenhum tipo de agendamento ou oferecendo informações úteis a população. A versão mobile (celular) **prevista em contrato** não foi apresentada pela empresa Mitra.



Prefeitura Municipal de Birigui

- d) **Sala de situação do governo**, não foi apresentada pela empresa Mitra nenhum ambiente com painéis de monitoramento e avaliação que viabilizassem aos gestores governamentais acesso às informações da matriz estruturadora de informação do governo através de gráficos, mapas temáticos georeferenciados, relações consolidadas e analíticas.
- e) **Sensoriamento remoto**, segundo o Diretor de Informática, não se trata de um software, mas uma base de dados formada por imagem orbital, imagem aérea e fotografias panorâmicas de fachadas de imóveis urbanos. O serviço foi entregue pela empresa Mitra.

Em relação ao Sistema Empresa Fácil, o Secretário Municipal da Sedecti - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação informa através de documento, que o referido sistema apresenta (Ofício nº 038/2019 em anexo) vários problemas ocorridos durante a implantação do sistema e que não foram solucionados pela empresa contratada.

Já em relação ao Módulo Portal da Transparência Governativa – Portal do Cidadão e Sala de situação do governo, as Secretarias Municipais consultadas, informam através de seus respectivos secretários existência de inúmeros problemas no uso do website; situação que dificulta seu uso pelas pastas no processo de elaboração de políticas públicas. Apontam ainda que não tiveram explicações mais detalhadas ou mesmo treinamento para usar essas ferramentas. A ausência de treinamento também se aplica ao Sistema de Geoprocessamento Web – Geo Web.

9	Treinamento dos Usuários
---	--------------------------

Dois funcionários da Sedecti foram treinados para operar o Sistema Empresa Fácil (Ofício nº 038/2019). Houve também treinamento de funcionários da Secretaria de Meio Ambiente para manuseio das ferramentas e confecção de mapas no software gratuito denominado Qgis (Memorando nº 041/2019). Porém, esse treinamento não se destinou a operar os produtos e serviços do contrato. A Secretaria do Meio Ambiente informa que solicitou a empresa Mitra treinamento para utilização do Mapa Digital, no entanto, até a presente data não foi realizado.

Destaca-se ainda que os dois treinamento supracitados não seguiram o que determina o contrato em seu anexo II (item 1.40 – Treinamento dirigido aos servidores municipais). Constam no anexo II:

- **Treinamentos com no Mínimo 04 (quatro) horas: não há certificado e/ou documento (como exemplo ata de realização) que comprove que esse mínimo de horas foi realizado;**

- **Treinamento distribuído de acordo com o cronograma elaborado na fase do planejamento: não há documento que ateste a realização deste planejamento e sua entrega a Prefeitura, item constante no contrato;**



Prefeitura Municipal de Birigui

- **Treinamento agendado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias: não há certificado e documento que comprove que esse agendamento;**

- **O Treinamento será acompanhado, obrigatoriamente, por servidor público designado pela Prefeitura que atestará a sua realização na forma do conteúdo programático aprovado pela Prefeitura na fase do planejamento e firmará conjuntamente com a Proponente o certificado de aproveitamento: não há documento que comprove o cumprimento desse requisito.**

- **Será fornecido pela Proponente certificado de aproveitamento aos participantes que atingirem o índice mínimo de aproveitamento estabelecido no conteúdo programático, no qual deverá constar a carga horária, o período em que foi realizado, o índice de aproveitamento e a senha individual para acesso aos sistemas informatizados fornecidos: não há documento que comprove o cumprimento desse requisito.**

10	Operação Assistida por um período de 12 (doze) meses
----	--

Conforme resposta do Diretor de Informática da Prefeitura Municipal de Birigui, Sr. Wagner José Dizeró (Ofício nº 001/2019 em anexo) nenhum dos módulos do contrato entrou em operação imediatamente após a assinatura do contrato, entende-se, smj, que não se cumpriu o período de 12 (doze) meses de operação assistida.

Ainda, conforme apontamento do diretor de informática, o módulo Web Geo teve sua base de dados cartográfica pronta para uso cerca de três meses após a assinatura do contrato. Para os demais módulos, que ainda não se encontram em operação, "*a operação assistida nunca ocorreu*".

Para finalizar esse breve relatório, informarmos que em visita a SEFIN – Secretaria Municipal de Finanças no dia 28/03/2019 acompanhados pelo Diretor de Informática, avaliamos os documentos arquivados na referida Secretaria relativos ao Contrato nº 7.885/2017.

Foram localizados 10 (dez) conjunto de documentos referentes a 10 (dez) parcelas.

Quanto aos relatórios entregues pela contratada, não foi encontrada a assinatura dos antigos gestores do contrato, Sr. Fábio Vieira Pinto e Jorge Luiz Buri, designados através da Portaria nº 30 de 29 de março de 2018, razão pela qual, necessário se faz conhecimento e análise dos referidos documentos pela Secretaria de Negócios Jurídico.

Alguns dos relatórios entregues pela empresa contratada estão assinados apenas pelo ex-Secretário de Finanças, Sr. Adonai Henrique Brum da Silva. Observamos que existem ainda relatórios sem assinatura de servidor público algum.

Nos documentos acima citados, constam algumas Atas de reunião sem assinatura dos participantes. Não foi localizada nas documentações lista de presença de treinamentos e/ou certificados emitidos aos servidores treinados.



Prefeitura Municipal de Birigui

Na documentação não se localizou o plano de trabalho, conforme determina o anexo II do Contrato nº 7.885/2017.

Tal documento (Plano de Trabalho) é relevante para o projeto constando nas especificações do anexo II, do Contrato:

O plano de trabalho, em atendimento ao escopo dos serviços a serem prestados, deverá ser apresentado pela empresa Proponente de forma clara e objetiva, para que possa ter um perfeito entendimento de seu conteúdo e da programação para o desenvolvimento das etapas nele contidas, cuja elaboração deverá ser subsidiada por informações contidas no diagnóstico situacional, devidamente assinada pelo gestor de projetos com treinamentos, e que contenha:

- Cronograma físico-financeiro;
- Descrição de todas as atividades a serem desenvolvidas em cada etapa;
- Implantação dos sistemas informatizados;
- Treinamento;
- Indicação dos produtos finais relativos à cada etapa;
- Indicação dos recursos humanos alocados em cada etapa;
- Indicação de recursos materiais alocados em cada etapa.

É o que dispomos de elementos para relatar, recomendando neste interím a apreciação do presente pela Secretaria de Negócios Jurídicos, devidamente instruída pelos respectivos relatórios informativos anexos.

Tendo a certeza da compreensão e solicitude, enviamos nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GILBERTO CARLOS CAVALARI
Assessor Financeiro


MARCO AURÉLIO BARBOSA DE SOUZA
Diretor de Desenvolvimento Industrial, Ciência Tecnologia e Inovação



Prefeitura Municipal de Birigui

OFÍCIO: 40/2019

Birigui-SP, 27 de março de 2019.

**ILMO SRS.
GILBERTO CARLOS CAVALARI
MARCO AURÉLIO BARBOSA DE SOUZA
GESTORES DO CONTRATO Nº 7.885/2017**

Ref.: Resposta ao pedido de informações em relação ao painel de monitoramento com informações da área de Desenvolvimento Econômico disponíveis no Portal de Transparência Governativa (Portal do Cidadão) disponível no endereço eletrônico: <https://www.mitracidadesinteligentes.com.br/birigui/portal/>

Prezados senhores,

Informamos que ao entrar como nosso usuário e senha no *link* do Portal do Cidadão (<https://www.mitracidadesinteligentes.com.br/birigui/portal/>) constatou-se poucas informações disponíveis e uma confusão entre informações para cidadão e informações para gestão pública. A tela inicial apresenta três possibilidades de pesquisa: a) munícipe; b) imobiliário e c) atividade econômica.

Ao clicar em munícipe aparece apenas “informação do cidadão”, porém, a maioria das informações não estão preenchidas. Já no item imobiliário aparece um imóvel que não tem relação com os bens de minha propriedade. Ao entrar em atividade econômica surgem precárias informações sobre o SINBI e uma empresa minha que está com o cadastro suspenso na Prefeitura Municipal.

Outro aspecto a destacar é a demora para abrir cada um dos itens do Portal. Destaca-se também a disponibilidade de um tópico relacionado a “serviços disponíveis”. Porém, ao entrar não consta nenhum serviço, todos os campos estão em branco.

Ao entrar no tópico “visão” surgem dois itens: munícipe e RH. Ao clicar em munícipe surge uma tela em branco com campos para preenchimento. Já ao lado, tem outro item intitulado “visão”. Ao tentar entrar a tela fica processando o tempo todo e não adentra na apresentação das informações. Após esse procedimento o sistema trava e deixa de funcionar, sendo necessário reiniciá-lo.

Dessa forma, em pesquisa preliminar realizada no Portal não constatou-se as informações solicitadas no ofício:



Prefeitura Municipal de Birigui

- I- *Painéis de monitoramento,*
- II- *Área de consultas a dados analíticos;*
- III- *Áreas de gestão integrada de serviços e-gov (sala de situação do governo),
viabilizando aos gestores governamentais acesso às informações da matriz
estruturadora de informações do governo, de forma ágil e simplificada, por
meio de*
 - a. *Gráficos,*
 - b. *Mapas temáticos georreferenciados*
 - c. *Relações consolidadas e analíticas.*

Em relação ao Portal temos a informar ainda que não houve treinamento para utilização dele e nem a disponibilização de Manual para uso. A empresa apenas entregou na data de 12 de setembro de 2018 usuário e senha na reunião realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Tendo a certeza da compreensão e solicitude, enviamos nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

NELSON GIARDINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Prefeitura Municipal de Birigui

Figura 1: Área do Cidadão – Portal do Cidadão

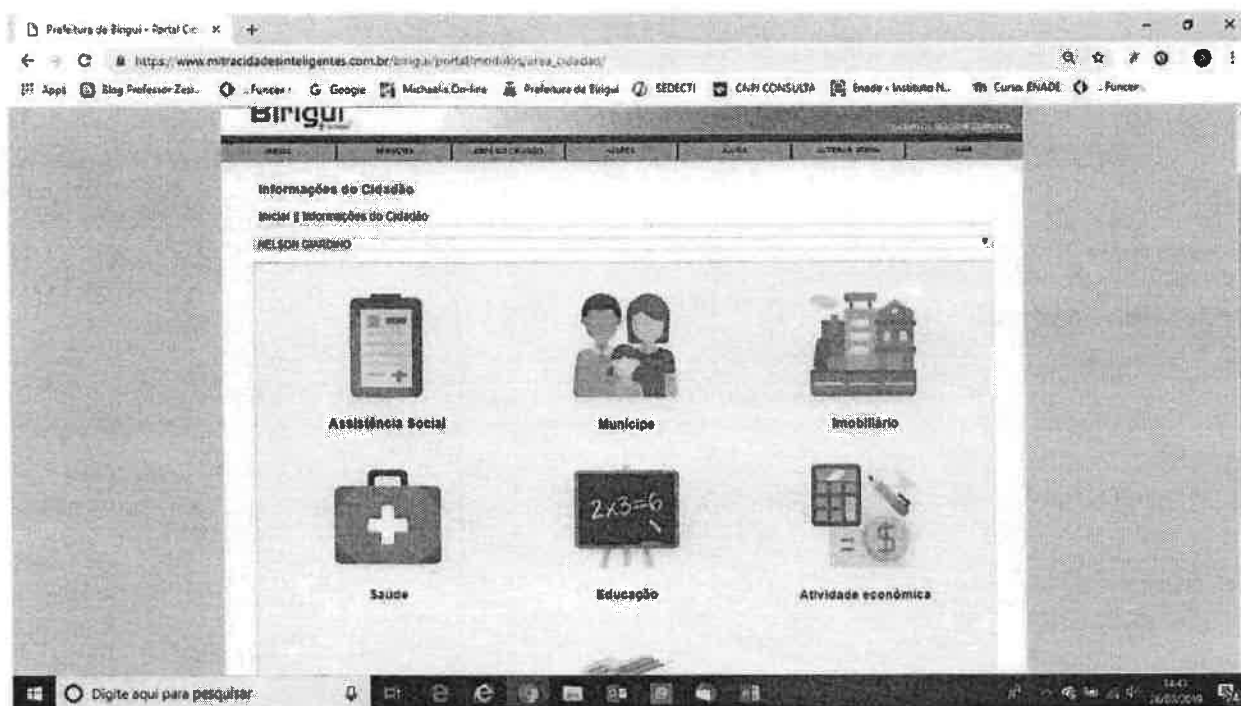
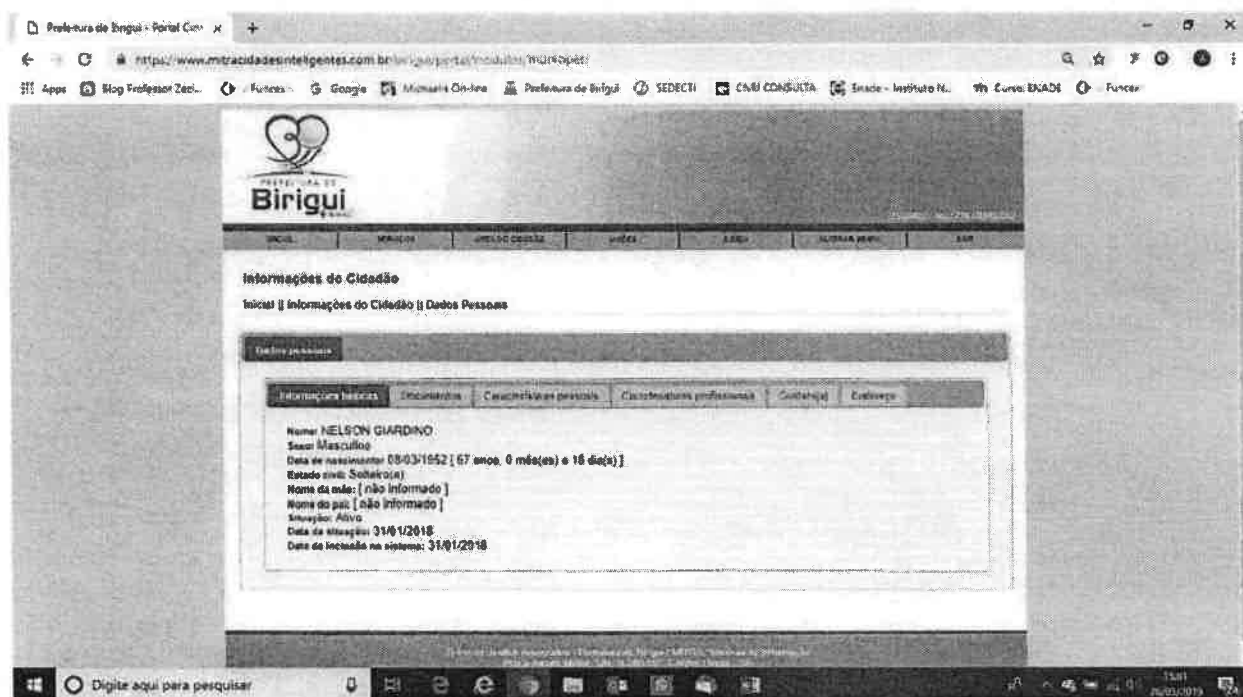


Figura 2: Município – Portal do Cidadão





Prefeitura Municipal de Birigui

Figura 3: Imobiliário

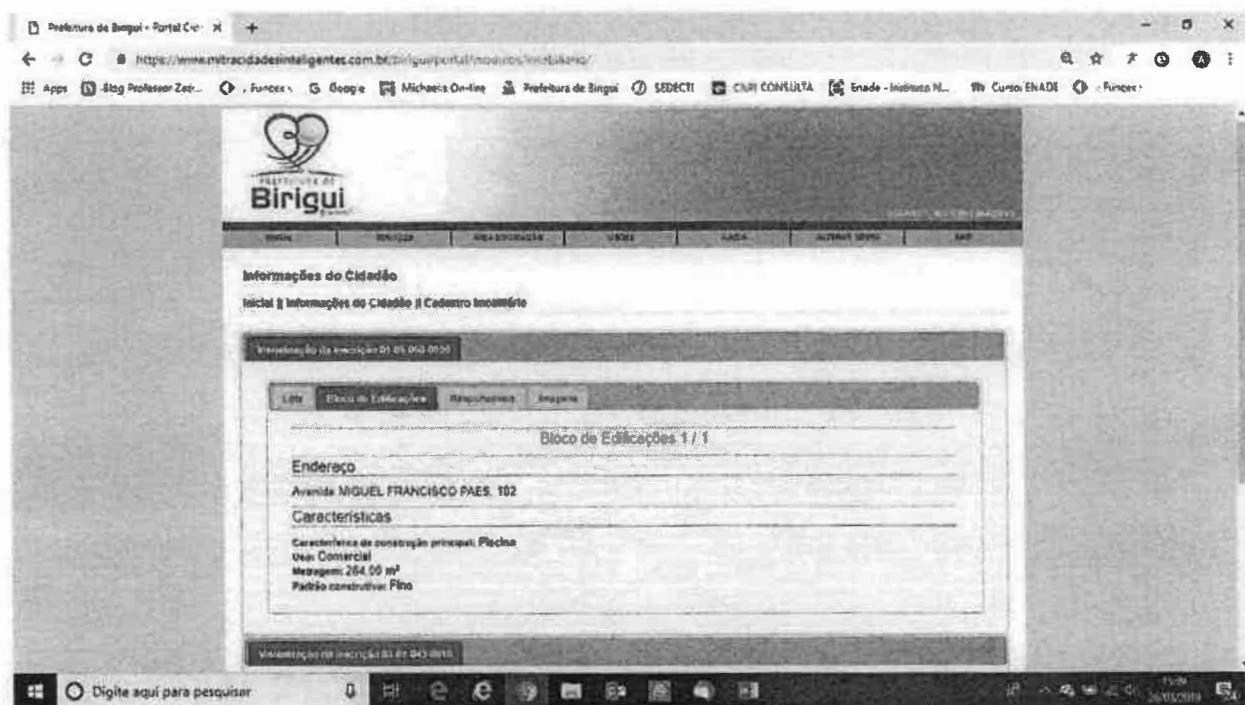
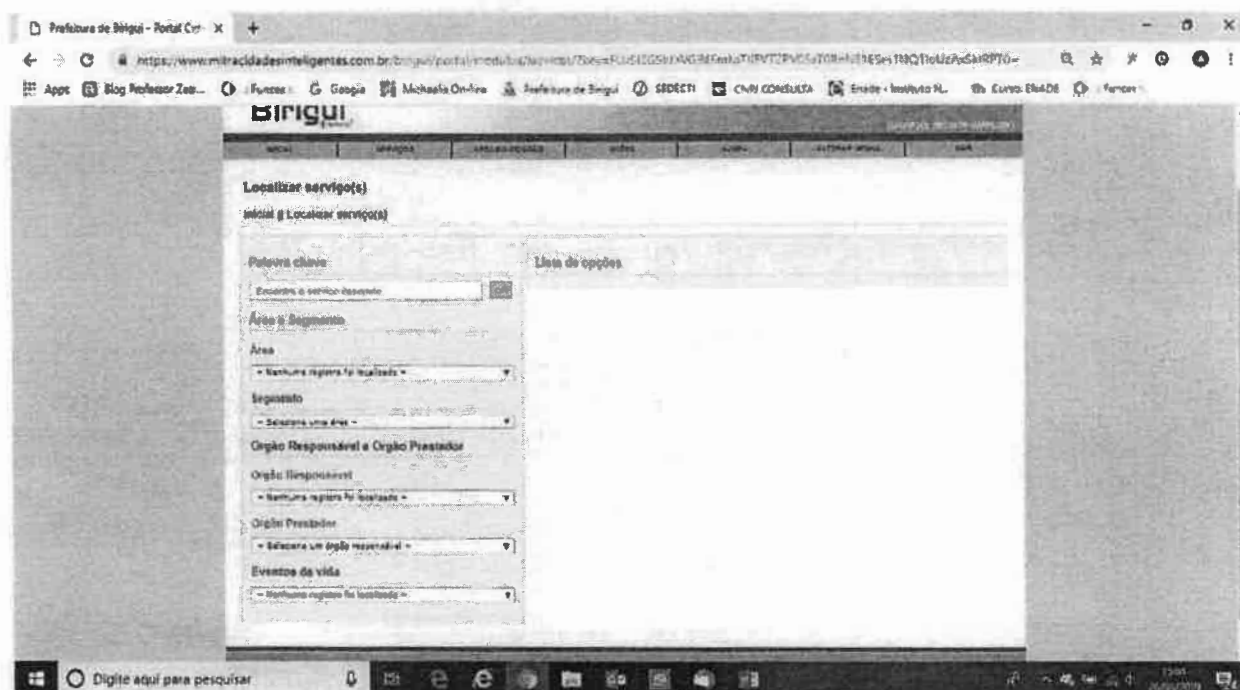


Figura 4: Localizar serviços





Prefeitura Municipal de Birigui

Figura 5: Problemas na abertura dos itens que compõem o Portal do Cidadão

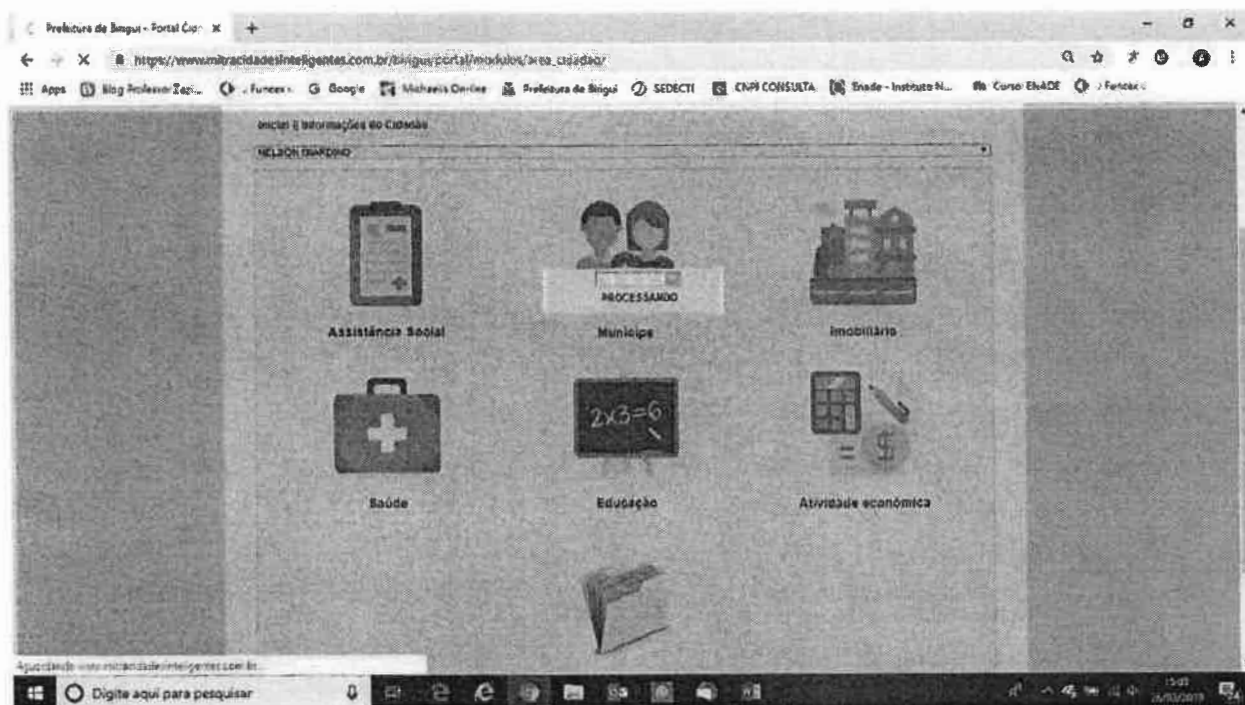
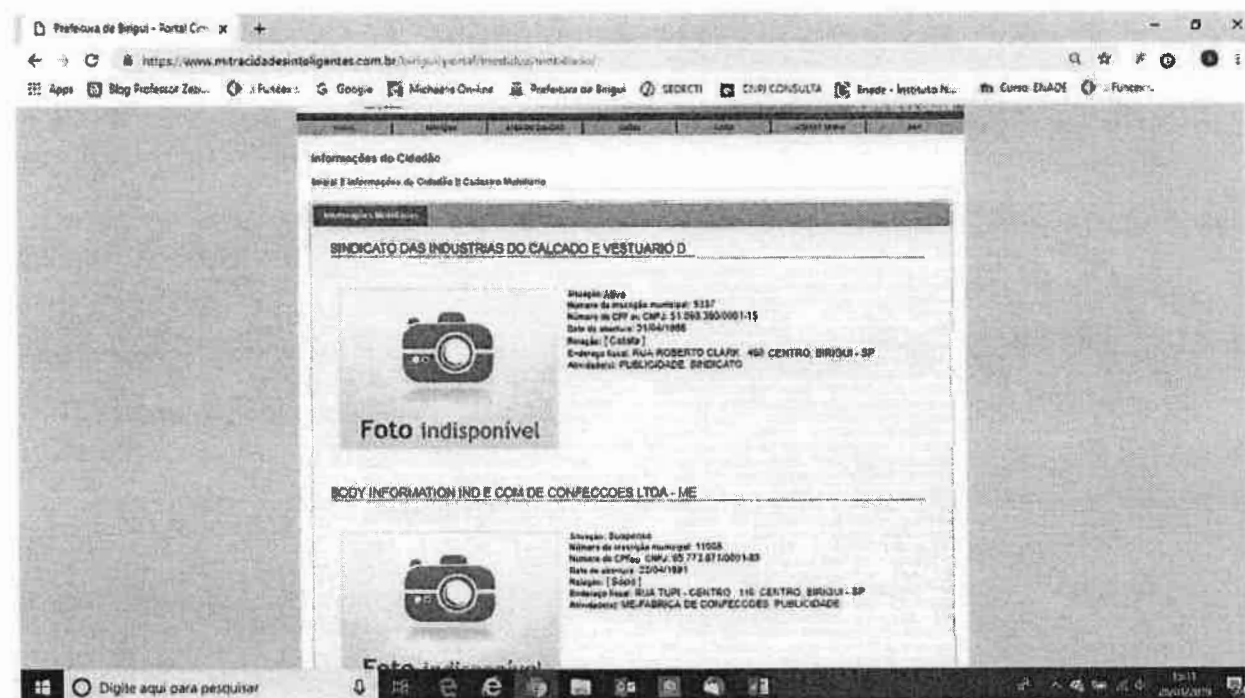


Figura 6: Atividades econômicas





Prefeitura Municipal de Birigui

Figura 7: Portal SIM RH – Sistema não funciona

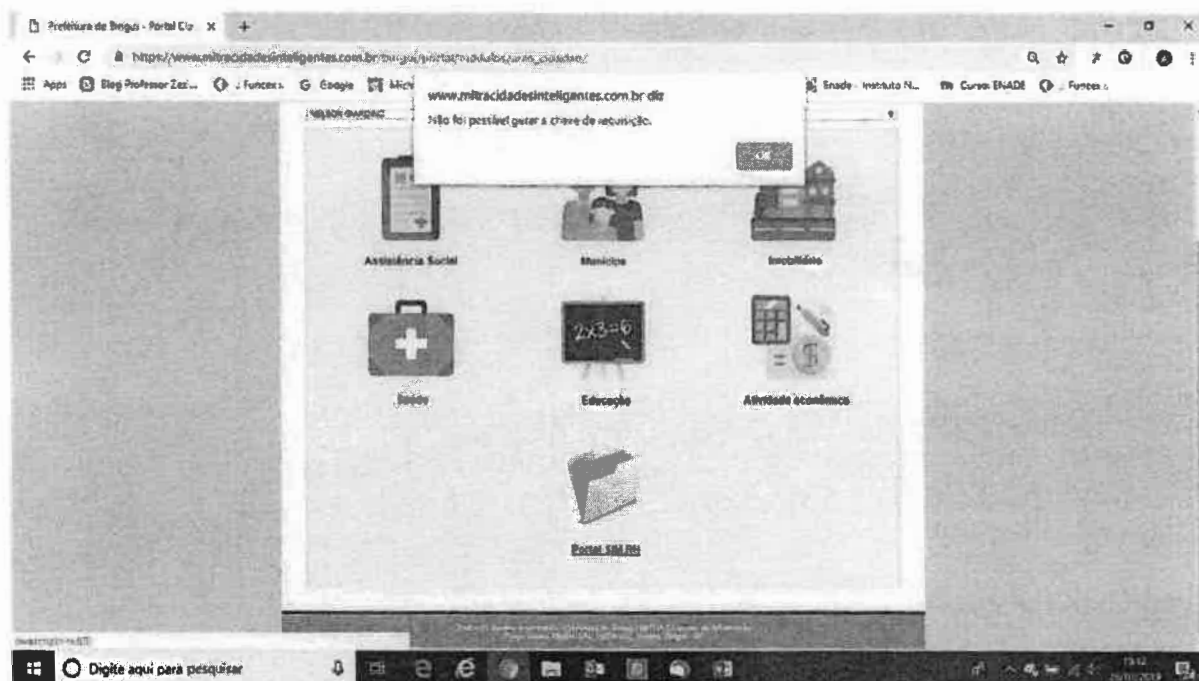
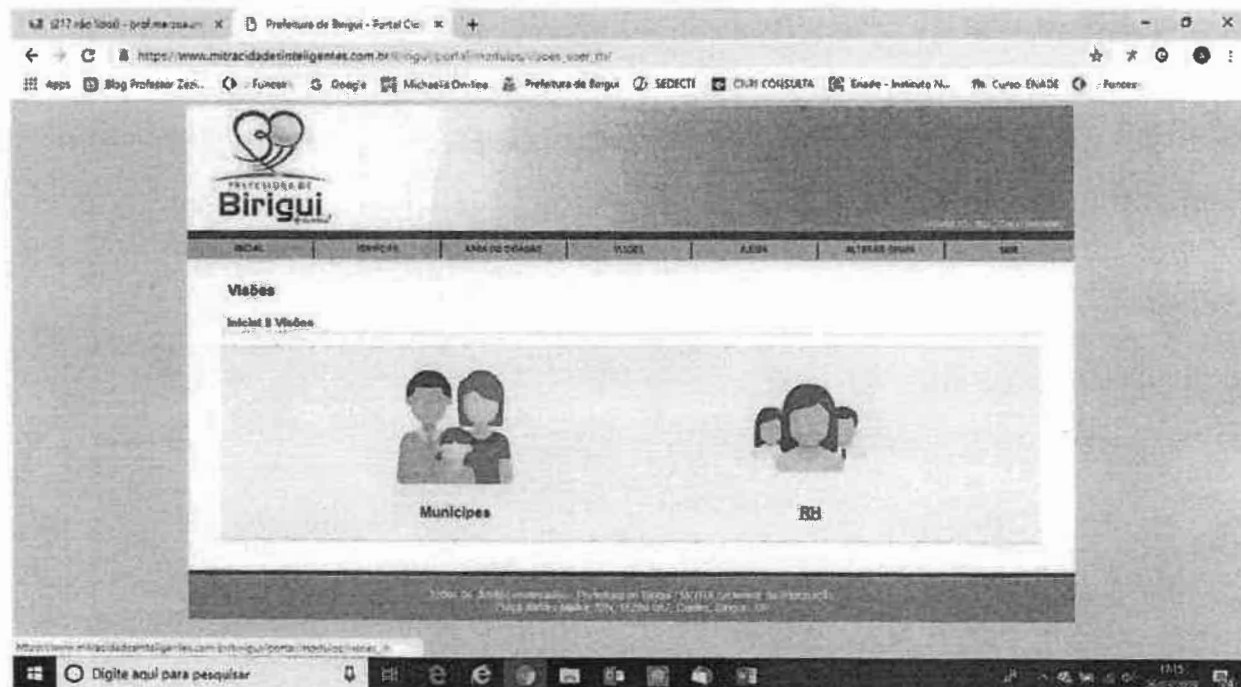


Figura 8: Entrando em “Visões”: munícipe e RH





Prefeitura Municipal de Birigui

Figura 9: Munição – Tela em branco para preenchimento

Birigui

Visões

Início > Munições

Consultar Munições

Nome: Função:

Faixa etária: Sexo: Estado civil:

Renda (em salários mínimos): Escolaridade:

Legado: Número: Bairro:

Figura 10: Visões – Sistema fica processando e não abre

Birigui

Visões

Início > Munições

PROCESSANDO



Prefeitura Municipal de Birigui

OFÍCIO: 38/2019

Birigui-SP, 26 de março de 2019.

**ILMO SRS.
GILBERTO CARLOS CAVALARI
MARCO AURÉLIO BARBOSA DE SOUZA
GESTORES DO CONTRATO Nº 7.885/2017**

Ref.: Resposta ao pedido de informações em relação ao *software* Empresa Fácil e treinamento de usuários.

Prezados senhores,

Informamos que o *software* “Empresa Fácil” foi implantado pela Administração Municipal no mês de dezembro de 2018, estando o *link* para acesso disponibilizado no *website* da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br).

Para a implantação do sistema foram atendidas várias solicitações da empresa Mitra Acesso em rede e tecnologia de informação municipal Ltda, entre as quais:

- I) Adequação da tabela municipal de atividades a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) – aproximadamente 2000 atividades;
- II) Elaboração de tabela constando as atividades de maior grau de risco e classificação do risco pela zona;

Destaca-se ainda que foi realizado uma demonstração do funcionamento do Sistema Empresa Fácil para os escritório de contabilidade da cidade na sede da Associação dos Escritórios Contábeis de Birigui (AESCON), Rua: Mário de Souza Campos, 773 - Centro. A demonstração foi realizada pelo funcionário da empresa Mitra Sr. Roberto L. Carlos. Acompanhando a demonstração estavam os funcionários da SEDECTI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Sra. Carla Patrícia Borella, responsável pelo processo de abertura, alteração e encerramento de empresa –Via Rápida Empresa (VRE) e o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Industrial, Sr. Marco Aurélio Barbosa de Souza.



Prefeitura Municipal de Birigui

Na demonstração, a realização de uma simulação de abertura de empresa não foi completada, pois o Sistema Empresa Fácil apresentou problemas trazendo inquietação entre os presentes. Durante o processo, houve muitos questionamentos e descontentamentos dos contadores, em especial, da necessidade de utilização de duas telas para preenchimento de informações. Essas duas telas se referem a tela do Sistema Empresa Fácil e o VRE em decorrência dos sistemas não estarem integrados.

Na sequência das atividades, houve a implantação do Sistema Empresa Fácil, no mês de dezembro de 2018. Entretanto, vários problemas no sistema dificultaram o processo de abertura, alteração e encerramento de empresas da cidade ocasionando inúmeros questionamentos dos escritórios de contabilidade de Birigui. Entre os problemas destacam-se os relacionados ao processo de abertura de empresas, fornecimento de senhas para os escritórios de contabilidade operarem o sistema, fornecimento de inscrição municipal, encerramento de empresas, zoneamento, alteração da tabela de grau de risco das atividades, endereços que não constavam no sistema e outros.

A tabela constando o grau de risco em conjunto com o zoneamento municipal com mais de 2.100 CNAEs foi alterada pela empresa transformando as atividades em uma única classificação, ou seja, baixo risco, contrariando as normas de zoneamento da cidade. Essa alteração obrigou o setor a análise manual de todos os processos, criando burocracia e retrocesso na eficiência e agilidade do sistema de abertura de empresa de Birigui.

Ressalte-se que durante a fase inicial de implantação do Sistema Empresa Fácil, o responsável pelo sistema, Sr. Roberto L. Carlos entrou de férias, deixando um substituto, Sr. Lucas do Nascimento Vieira, que manteve atendimento à distância (*online*). Porém, esse atendimento *online* não deu conta das necessidades e dos problemas enfrentados diariamente, sendo solicitado a vinda de um representante da empresa *in loco*. No entanto, a solicitação não foi atendida.

Diante da inoperabilidade do sistema e o transtorno aos usuários, foi realizado o retorno ao sistema anterior de abertura, alteração e encerramento de empresas, VRE, até que Mitra realizasse as adequações necessárias ao sistema para seu perfeito funcionamento, bem como, procedesse a interoperabilidade com a JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo e com o sistema de informação do cadastro mobiliário e imobiliário da Prefeitura (Sistema SMARAPD). Essas adequações até o presente momento não foram realizadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

Em relação aos itens solicitados no ofícios temos a informar:

a) Ação número 003 – Tabela 1 – Quadro de Ações;

Entre os objetivos do sistema Empresa Fácil destacava-se “reduzir os entraves burocráticos e agilizar a vida do empreendedor mediante automatização do processo de abertura, alteração e encerramento de empresas”. Temos a informar que esses entraves não foram reduzidos, pelo contrário, foram ampliados, pois com o novo sistema, os empreendedores por meio de seus escritórios de contabilidade foram obrigados a preencherem duas telas (dois sistemas), o Sistema Via Rápida Empresa (VRE) e o Sistema Empresa Fácil, pois não havia interoperabilidade entre eles. Outro problema foi a falta de interoperabilidade entre o Sistema Empresa Fácil e o Sistema do cadastro mobiliário e imobiliário da Prefeitura (Sistema SMARAPD). Essa ausência torna necessário o abastecimento manual das informações do Sistema Empresa Fácil no Sistema SMARAPD, gerando retrabalho.

Em relação ao “serviço de implantação no ambiente tecnológico, customização às necessidades do município, operação assistida pelo prazo de duração do contrato, suporte técnico, treinamento e disponibilização de infraestrutura”. Temos a informar que dois funcionários da SEDECTI foram treinados, Sra. Carla Patrícia Borella e o Sr. Adriano Volpe. Já em relação ao suporte técnico informamos que no período mais crítico de implantação do sistema, ou seja, no mês de dezembro de 2018, o técnico responsável pelo acompanhamento do processo Sr. Roberto L. Carlos entrou de férias e o suporte para esclarecimento de dúvidas foi realizado *online* por outro funcionário da empresa, Sr. Lucas do Nascimento Vieira. E, em decorrência dos vários problemas que foram surgindo e dos questionamentos dos escritórios de contabilidade, solicitamos a presença na cidade de um responsável pela empresa para atuar junto a Secretaria no encaminhamento e busca de soluções aos problemas, porém, a solicitação não foi atendida. Outro ponto é que na implantação do ambiente tecnológico e customização o Sistema Empresa Fácil deveria ter ocorrido a interoperabilidade com o sistema do cadastro mobiliário e imobiliário da Prefeitura (Sistema SMARAPD). Essa interoperabilidade não foi realizada.

b) Ao item 1.31 (Aquisição de licença de uso por tempo indeterminado e sem limite de usuários de solução eletrônica para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, com foco na melhoria da arrecadação de tributos mobiliários)

Informamos que o *website* da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) contém o *link* para acesso ao Sistema Empresa Fácil.

Todavia, o Sistema não está integrado ao Via Rápida Empresa (VRE) da JUCESP e ao sistema de cadastro mobiliário e imobiliário (Sistema SMARAPD). Dessa forma, não atende a uma parte dos requisitos do item 1.31 do Termo de Referência *“Esse módulo deverá estar totalmente integrado ao sistema de abertura e alteração de inscrição municipal, a fim de permitir a emissão*



Prefeitura Municipal de Birigui

eletrônica dos Alvarás de Localização e Funcionamento provisório e definitivo. Este módulo deverá estar totalmente integrado ao sistema tributário municipal através de camada de serviços web propiciando transação eletrônica de informação, a fim de evitar o retrabalho e erro de digitação na atualização da informação das inscrições mobiliárias".

c) Ao item 1.34 (área atividade econômica);

Esse item não está disponível. Não houve demonstração de seu uso e nem treinamento.

d) Ao item 1.4 (treinamento);

Houve treinamento dos funcionários Carla Patrícia Borella e Adriano Volpe. Todavia, não houve fornecimento de material específico para o treinamento, a empresa não apresentou o conteúdo programático e não houve emissão de certificação.

Finalizando, temos a informar que em consulta a cidade de Itatiba (SP) constatou-se que já faz três anos que o município aguarda a interoperabilidade do sistema Mitra com a JUCESP. Neste aspecto e para maiores esclarecimentos, sugerimos que a Secretaria de Negócios Jurídicos notifique a JUCESP para esclarecer o assunto em pauta.

Tendo a certeza da compreensão e solicitude, enviamos nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


NELSON GARDINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação


CARLA PATRÍCIA BORELLA
Recepcionista Executiva


ADRIANO VOLPE
Assistente de Departamento



Prefeitura Municipal de Birigui

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

OFÍCIO: 159/2018

Birigui-SP, 28 de novembro de 2018.

ILMO SENHOR
NELSON EDUARDO PEREIRA DA COSTA
MITRA

Ref.: PROJETO "BIRIGUI CIDADE INTELIGENTE" - INTEROPERABILIDADE E CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM) - PRIMEIRO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO REALIZADO PELO COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CTIC) - RELATÓRIO PRELIMINAR

Prezado Senhor;

Em face ao DECRETO nº 6.205, de 23 de outubro de 2018 - que dispõe sobre a criação do CTIC - e à PORTARIA nº 81, de 29 de outubro de 2018 - que resolve compor o CTIC para o acompanhamento do projeto "Birigui Cidade Inteligente" solicitamos esclarecimentos sobre os itens do anexo para conhecimento do CTIC sobre o status do projeto.

Ressalte-se que o Comitê foi criado recentemente e, portanto, está procurando atualizar as informações relativas ao PREGÃO nº 54/2017 e o CONTRATO nº 7885/2017 - 05/10/2017, firmado com o contratado: MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA (07.513.623/0001-07).

Dessa forma, esclarecemos que o objetivo das questões em anexo é apenas para termos conhecimento das entregas realizadas, das etapas consolidadas e do status do projeto para realizarmos os encaminhamentos necessários para sua plena implementação no município. Portanto, o relatório encaminhado é preliminar e, por isso, solicitamos que eventuais atividades já desenvolvidas sejam notificadas junto com a documentação probatória da execução para que o relatório possa ser devidamente ajustado.

Tendo a certeza da compreensão e solicitude, enviamos nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

NELSON GIARDINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Presidente do CTIC

Recebido
28/11/2018
10h52
Nelson da C.



Prefeitura Municipal de Birigui

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Anexo A

Os itens descritos neste anexo são observações referentes ao pregão 54/2017, ao contrato 7885/2017 e ao levantamento realizado pelo CTIC sobre o *status* atual do projeto "Birigui Cidade Inteligente". O pregão 54/2017 refere-se à: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA ESTRUTURADOR DE INFORMAÇÃO, INTELIGÊNCIA E INTEGRAÇÃO DE GOVERNO APLICÁVEL ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE, TREINAMENTO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA".

Item a.) Síntese do projeto.

- Trata-se de um sistema informatizado com muitas funcionalidades previstas, cujo objeto principal é oferecer uma ferramenta gerencial para tomada de decisões para os servidores municipais, além de um canal de comunicação com os munícipes, que podem consultar ou solicitar serviços através de um portal na Internet. Mas, apesar de ter-se optado por se realizar um único pregão licitatório, essencialmente tem-se dois subsistemas distintos: um módulo de georeferenciamento, elaborado com base em imagens aéreas, que pode ser utilizado para diversas finalidades, entre elas, a atualização cadastral de imóveis; e, um módulo estruturador e integrador de informações, com a finalidade de unificar as bases de dados de diferentes sistemas utilizados por diversas secretarias municipais entre elas: Educação, Saúde, Social, Recursos Humanos e Desenvolvimento Econômico. Cabe destacar que a integração dessas bases de dados potencializa o cruzamento de informações, permitindo a geração de visões (relatórios, gráficos, tabelas, cubos OLAP) holísticas acerca de todo o município. Mas, como supracitado, os dois subsistemas são independentes, porém são complementares, podendo ser utilizados de forma integrada, permitindo a visualização de dados através de mapas (por exemplo, pode-se, através dos mapas com endereços georeferenciados e dos registros realizados pela secretaria de saúde, apresentar um "mapa de calor" dos bairros com maior incidência de doenças numa determinada época do ano).
- O contrato 7885/2017 foi assinado em 05 de outubro de 2017 e a vigência inicial definida em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei. O CTIC começou, a partir de sua criação em 29/10/2018, a acompanhar a realização do processo de interoperabilidade entre os diversos sistemas informatizados de uso da Administração Municipal, conforme decreto 6205/2018. Considerando as atribuições do CTIC, cuja atuação visa dar suporte apenas sobre questões relacionadas à Tecnologia da Informação (TI), este comitê recomenda fortemente um acompanhamento jurídico, através do setor municipal responsável, tanto para o contrato em questão, quanto para o resultado deste relatório e subsequentes pareceres técnicos emitidos por este comitê.

Item b.) Do status geral do projeto:

- O contrato prevê que a prefeitura terá direito, através do licenciamento de uso, do sistema em caráter perpétuo, mas o contratado Mitra não disponibiliza o código-fonte do sistema, nem tão pouco permite que o sistema seja customizado ou atualizado diretamente pelo contratante. Desta forma, quaisquer alterações, correções ou melhorias necessárias ao sistema sempre precisarão ser executadas pelo contratado Mitra (presumisse que mediante aditivos ao contrato, uma vez que não foram previstos no contrato vigente). Tipicamente, sistemas informatizados para gestão demandam de modificações frequentes e rotineiras (por exemplo, basta o surgimento de uma nova lei para necessitar adaptar as regras internas de funcionamento do sistema)
- A infraestrutura física de computadores, equipamentos de rede e serviços de comunicação, de acordo com as informações levantadas junto ao Diretor de Informática da prefeitura, Sr. Wolney ..., não permitem que o sistema seja instalado e operacionalizado diretamente nos servidores de rede do município. Atualmente o sistema está disponibilizado no servidor do contratado Mitra.
- O módulo de georeferenciamento foi implantado e, a partir de novembro de 2018, passou a indicar as inconsistências entre os dados cadastrais de imóveis e as imagens aéreas georeferenciadas. Isso já permitiu a Prefeitura Municipal notificar os proprietários de imóveis com situação irregular e realizar os devidos ajustes de valores na cobrança do IPTU para 2019.
- O módulo estruturador ainda não foi implantado, estando na seguinte situação: a.) até o momento, não houve treinamento aos usuários, uma vez que o sistema estruturador de informação ainda não entrou em operação; b.) O contratado Mitra solicitou que fossem disponibilizadas as bases de dados dos demais sistemas envolvidos no projeto. As bases de dados já foram encaminhadas ao contratado Mitra para realizar o carregamento inicial do sistema; c.) O contratado Mitra solicitou em 29/10/2018 que os servidores municipais apontassem suas necessidades para que pudesse customizar o sistema e oferecer tais visões. Contudo, não foi apresentada nenhuma relação de visões previamente disponíveis pelo sistema ou qualquer tipo de acompanhamento por um analista de requisitos ou de negócios para orientar os servidores na elaboração de tais visões. As visões foram elaboradas em entregues pelos servidores na semana seguinte. Mas, essencialmente, os servidores apontaram apenas necessidades que já são, em sua maioria, atendidas pelos demais sistemas informatizados fornecidos pelos outros prestadores de serviço. Assim, as visões previstas isoladamente por cada secretaria não aproveitam a possibilidade de integração de informações entre as demais secretarias; d.) até o momento, o contratado Mitra não disponibilizou os Catálogos de Serviços (*layouts* com o formato de dados), essenciais para que se possa realizar a interoperabilidade entre os sistemas; e.) um prestador não teve interesse em desenvolver as alterações necessárias para permitir a troca de dados entre os sistemas e outro prestador de serviço fez um orçamento para cobrar pelo serviço não previsto em seu contrato; f.) Até o momento, não foi apresentada nenhuma funcionalidade que utilize informações das secretarias municipais integradas com os mapas georeferenciados; g.) não existe um aplicativo para celular para uso dos munícipes e o formulário apresentado para cadastro on-line não é responsivo, ou seja, não se adapta para ser carregado e exibido adequadamente em celulares; h.) os cidadãos, servidores públicos, alunos, proprietários de imóveis e sócios de empresas ainda não tiveram acesso ao portal para realizar consultas ou solicitar a prestação de serviços municipais;

l.) não foi apresentado o módulo com painéis de monitoramento aos gestores governamentais.

- Considerando: a complexidade técnica e o custo de tempo para realizar a integração e/ou a interoperabilidade entre diversos sistemas envolvendo diferentes fornecedores; que as atividades relacionadas a implementação do sistema estruturador terem sido iniciadas após a composição do CTIC a cerca de 1 (um) mês; que o termo aditivo do contrato, assinado em outubro/2018, é de apenas 3 (três) meses; e, que atualmente o grau de desenvolvimento do módulo estruturador ainda é baixo; assim, faz-se o registro de que o risco do projeto "Birigul Cidade Inteligente" não estar completamente operacional no prazo restante de cerca de 60 (sessenta) dias seja bastante eminente.

Item c.) Quadro de ações previstas no Anexo II do termo de referência:

- Ação número: 001 - Contratação de empresa especializada para elaboração do Cadastro Técnico Multifinalitário para uso em sistema Integrado para gestão do CTM, desenvolvido sob plataforma de Sistema de Informações Geográficas – SIG
Prazo: 12 meses
Situação atual: Parcialmente realizado.
Observações: O Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM) foi realizado, mas ainda não possui um Sistema Integrado para gestão do Cadastro Socioeconômico.
- Ação número: 002 - Aquisição de licença de uso por tempo indeterminado e sem limite de usuários de Sistema de Geoprocessamento Web – GeoWeb com foco na melhoria da arrecadação de tributos imobiliários.
Prazo: 12 meses
Situação atual: Parcialmente realizado.
Observações: O sistema de geoprocessamento foi entregue para uso em novembro de 2018. O Portal de Transparência Governativa (Portal do Cidadão) ainda não foi disponibilizado. Não existe Interface disponível para cidadãos, servidores públicos, alunos, proprietários de imóveis, sócios de empresas e consulta à programas sociais. Não existe um módulo mobile, conforme previsto.
- Ação número: 003 - Aquisição de licença de uso de solução eletrônica para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas, com foco na melhoria da arrecadação de tributos mobiliários.
Prazo: 12 meses
Situação atual: Não realizado.
Observações: O sistema para Solução Eletrônica para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas ainda não se encontra em operação.
- Ação número: 004 - Aquisição de serviços e produtos de sensoriamento remoto, compreendendo imagem orbital, imagem aérea e fotografias panorâmicas de fachada de imóveis urbanos
Prazo: 12 meses
Situação atual: Realizado.
Observações: O fornecimento de imagens aéreas, as fotos frontais das edificações e o sensoriamento remoto das edificações já foram realizados.

- Ação número: 005 – Contratação de empresa especializada para atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
Prazo: 12 meses
Situação atual: Realizado.
Observações: O registro de valor venal de imóvel obtido em pesquisas junto ao mercado imobiliário, para a fixação de valor venal por zona da PGV.

Item d.) Parcelas do serviço a ser contratado no Anexo II do termo de referência:

Item	Descrição dos Produtos e Serviços	Situação
1	Fornecimento de Licenças de todos os módulos do sistema para uso do Município em caráter perpétuo e sem limite de usuários.	Parcialmente Realizado
2	Serviços de Instalação dos softwares aplicativos no ambiente tecnológico.	Não Realizado *devido a prefeitura
3	Conversão dos dados para formação do MMB e CTM e integrações necessárias com demais sistemas existentes na Prefeitura (Interoperabilidade).	Não Realizado
4	Atualização da Base Digital Cartográfica do Município com área estimada em 130 km ² com o uso de Imagem orbital atualizada.	Realizado
5	Atualização do perímetro de Edificações usando técnicas de vetorização com o uso de imagens orbitais atualizadas, obtendo objetos vetoriais que possam ser utilizados para cálculo de área da edificação do imóvel (número estimado de 60 mil imóveis).	Realizado
6	Deteção de divergência da área edificada de imóvel obtida com técnicas de vetorização em face dos dados existentes no cadastro imobiliário urbano (número estimado de 60 mil imóveis).	Realizado
7	Atualização do Padrão Construtivo de Imóveis com divergência da área edificada, mediante o uso de Fotografia Panorâmica de Fachada (número estimado de 60 mil imóveis).	Realizado
8	Parametrizações /Customizações/ Adequação aos processos de trabalho.	Parcialmente Realizado
9	Treinamento dos Usuários.	Não Realizado
10	Operação Assistida por um período de 12 (doze) meses.	Não Realizado

Item e.) Do Acompanhamento do Projeto

- Verificou-se que, de acordo com o Item 15.3 do pregão, a contratada Mitra deveria comunicar ao contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários e, ainda, de acordo com o Anexo II, item q, deveria apresentar Relatórios de Acompanhamento do Projeto a cada 30 dias, iniciados a partir da data de assinatura do contrato, que deveriam conter as informações referentes ao desenvolvimento do projeto, fases de atividades, dificuldades encontradas e soluções adotadas. Durante os 12 (doze) primeiros meses de contrato, não houve nenhuma comunicação formal ou entrega de relatório de acompanhamento por parte do contratado Mitra. Cabe destacar que agora o contratado Mitra disponibilizou um representante, o consultor Sr. Nelson Eduardo Pereira da Costa, que tem estado a disposição do CTIC, comparecido às reuniões sempre que solicitado e se colocando à

disposição para esclarecer e intermediar o contato junto aos demais colaboradores do contratado Mitra.

- Por outro lado, a contratante deveria supervisionar a execução dos serviços por intermédio de setor competente, conforme itens 16.2, 22.1 e 22.3 do pregão. Durante os 12 (doze) primeiros meses de contrato, não há nenhum registro por meio de ata, ofício ou notificação de cobrança ou acompanhamento referente a execução dos serviços realizados por parte da contratante. Cabe destacar que, de acordo com a Cláusula 4ª – da Gestão do contrato 54/2017, ficaram definidos, como gestores para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, 3 (três) servidores municipais lotados na Secretaria de Finanças, sendo que nenhum dos responsáveis possui formação em Tecnologia da Informação ou áreas afins.

Item f.) Parecer do contratado Mitra:

- Solicitar que a Mitra apresente seu parecer, podendo citar, por exemplo, funcionalidades que não estavam previstas mas que foram oferecidas]



Prefeitura Municipal de Birigui
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

OFÍCIO: 001/2019

Birigui - SP, 28 de março de 2019

**ILMO SRS.
GILBERTO CARLOS CAVALARI
MARCO AURÉLIO BARBOSA DE SOUZA
GESTORES DO CONTRATO Nº 7.885/2017**

Ref.: Resposta ao ofício 18/2019 sobre a solicitação de informações sobre instalação de softwares aplicativos no ambiente tecnológico, fornecimento de licenças de sistemas, parametrização, customização e adequações e operação assistida referentes a empresa Mitra Acesso a Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.

Prezado Diretor,

Com a publicação da Portaria nº 871/2019, fui nomeado ao cargo de Diretor do Depto Informática a partir da data de 25/03/2019, período posterior a vigência do contrato nº 7.885/2017. Diante do exposto, procurei registros anteriores para embasar as respostas apresentadas a seguir.

1 – Fornecimento de Licenças de todos os módulos do sistema para uso de Município em caráter perpétuo e sem limite de usuários.

Não foi localizado registro de entrega de documento ou termo que ateste a entrega de licenças de uso nominais para a Prefeitura de Birigui por parte da empresa Mitra para os módulos do sistema para uso do município, conforme previsto no pregão 54/2017. No relatório da parcela 01, disponível na Secretaria de Finanças, há um cronograma físico financeiro (vide Anexo A) no qual a empresa Mitra aponta como realizado o item de fornecimento de licenças, mas não há nenhum termo ou declaração explícita de cessão de

uso de forma nominal à Prefeitura de Birigui com a concessão de licenças nos termos do contrato.

Também não foram localizados registros de entrega dos programas em mídia física, como *pen drive*, disco rígido externo ou CD/DVD, ou algum *link* que permita fazer *download* da Internet dos programas, impedindo que a prefeitura municipal reinstale os programas, caso deseje ou necessite.

Há o registro de uma mensagem encaminhada por e-mail - conforme Anexo B - ao representante comercial da empresa Mitra, Sr. Vanderlei Evangelista Junior, datado de 22/03/2019, questionando sobre as licenças de uso. Até a presente data, o questionamento não foi respondido.

2 – Serviços de Instalação dos softwares aplicativos no ambiente tecnológico.

Os serviços de instalação dos softwares aplicativos foram realizados em um servidor sob domínio da empresa Mitra. Contudo, não foi oferecido à prefeitura acesso a esse servidor, impedindo que a prefeitura possa, entre outras ações, realizar cópias de segurança (*backups*) da base de dados, tarefa de fundamental importância para garantir a segurança contra a perda dos dados. Tão pouco fornece manual para que a instalação do servidor web e do servidor de banco de dados possa ser configurado em outro local.

3 – Parametrização / Customização / Adequação aos processos de trabalho

1. **Sistema de Geoprocessamento Web – Geo Web** foi entregue e permitiu a atualização cadastral dos imóveis urbanos do município.
2. **Sistema para abertura, alteração cadastral e encerramento de empresas – Empresa Fácil** foi apresentado em novembro de 2018, mas apresentou diversas falhas durante os testes realizados. Não foram realizadas as correções necessárias para permitir seu uso.
3. **Módulo Portal de Transparência Governativa - Portal do Cidadão** foi disponibilizado uma versão web, mas apresenta uma série de erros, não permitindo realizar nenhum tipo de agendamento ou oferecendo informações úteis à população. A versão *mobile* (celular) prevista em contrato não foi apresentada pela empresa Mitra.

4. **Sala de Situação de Governo** não foi apresentado pela empresa Mitra nenhum ambiente com painéis de monitoramento e avaliação que viabilizasse aos gestores governamentais acesso às informações da matriz estruturadora de informação do governo através de gráficos, mapas temáticos georeferenciados, relações consolidadas e analíticas.
5. **Sensoriamento Remoto** não se trata de um software, mas sim de uma base de dados formada por imagem orbital, imagem aérea e fotografias panorâmicas de fachada de imóveis urbanos. O serviço foi entregue pela empresa Mitra.

4 – Operação Assistida por um período de 12 (doze) meses.

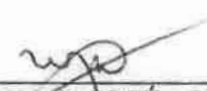
Nenhum dos módulos do contrato entrou em operação imediatamente após a assinatura do contrato, assim não se cumpriu o período de 12 (doze) meses de operação assistida. O módulo Web Geo teve sua base de dados cartográficas pronta para uso cerca de 3 meses após a assinatura do contrato. Para os demais módulos, que ainda não se encontram em operação, a operação assistida nunca ocorreu.

5 – Treinamento e/ou capacitação com servidores da área de informática

De acordo com o Sr. Wolney Marcos Oliveira Chagas, que ocupava o cargo de Diretor do Depto de Informática durante a vigência do contrato 7885/2017, nenhum treinamento e/ou capacitação foi realizado pela empresa Mitra com os servidores da área de Informática, conforme Anexo C.

Ficando a disposição para eventuais esclarecimentos, envio meus préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


WAGNER JOSÉ DIZERÓ
Diretor Depto Informática
P.M. Birigui

ANEXO A

MEDIÇÃO / PARCELA 01

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - SINTÉTICO

Item	Descrição dos produtos e serviços	Valor Global (12 meses)	ITENS DE CONTROLE	out/17
1	Fornecimento de licenças de todos os módulos do sistema para uso do município em caráter perpétuo de sem limite de usuários; (os módulos são disponibilizados imediatamente ao início do contrato - soluções de propriedade da contratada e registradas junto ao BNDES (Prosoft)).	627.700,00	MEDIÇÃO	1
		FÍSICO	PREVISTO	627.700,00
			REALIZADO	627.700,00
		PAGAMENTOS (REGIME CAIXA)	PREVISTO	20.839,64
			REALIZADO	-
2	Serviço de instalação dos softwares aplicativos no ambiente tecnológico; (hospedado na IBM).	69.600,00	MEDIÇÃO	1
		FÍSICO	PREVISTO	5.800,00
			REALIZADO	5.800,00
		PAGAMENTOS (REGIME CAIXA)	PREVISTO	2.310,72
			REALIZADO	-
3	Conversão dos dados para formação do MMB e CTM e integrações necessárias com demais sistemas existentes na Prefeitura (Interoperabilidade); as bases de dados são solicitadas e tratadas já no 1º mês de contrato.	177.910,00	MEDIÇÃO	1
		FÍSICO	PREVISTO	14.825,83
			REALIZADO	14.825,83
		PAGAMENTOS (REGIME CAIXA)	PREVISTO	5.906,61
			REALIZADO	-
4	Atualização da base digital cartográfica do município com área estimada em 130 Km2 com o uso de imagem orbital e ou aérea atualizada; (geração das imagens aéreas apenas após a liberação pela Anac. Realizado em 12/12/2017)	345.620,00	MEDIÇÃO	1
		FÍSICO	PREVISTO	-
			REALIZADO	-
		PAGAMENTOS (REGIME CAIXA)	PREVISTO	11.474,58
			REALIZADO	-
5	Atualização do perímetro de edificações usando técnicas de vetorização com o uso de imagem aérea atualizada, obtendo objetos vetoriais que possam ser utilizados para cálculo de área da edificação do imóvel (número estimado de 60.000 imóveis); a geração da base cartográfica do município ocorre logo após a entrega da imagem aérea para produção.	158.949,00	MEDIÇÃO	1
		FÍSICO	PREVISTO	-
			REALIZADO	-
		PAGAMENTOS (REGIME CAIXA)	PREVISTO	5.277,11
			REALIZADO	-
6	Detecção de divergência da área edificada de imóvel obtida com técnicas de vetorização em face dos dados existentes no cadastro imobiliário urbano (número estimado 60.000 imóveis); a importação das bases do município ocorre paralelamente a construção da nova base cartográfica para que possa ser realizada a comparação entre ambas.	256.824,00	MEDIÇÃO	1
		FÍSICO	PREVISTO	-
			REALIZADO	-
		PAGAMENTOS (REGIME CAIXA)	PREVISTO	8.526,56
			REALIZADO	-
7	Atualização do padrão construtivo de imóveis com divergência da área edificada, mediante o uso de fotografia panorâmica de fachada (número estimado 60.000 imóveis); com a base cartográfica produzida inicia-se a produção das fotos de fachada.	210.540,00	MEDIÇÃO	1
		FÍSICO	PREVISTO	-
			REALIZADO	-
		PAGAMENTOS (REGIME CAIXA)	PREVISTO	6.989,93
			REALIZADO	-

Adm. Municipal de Engenharia Civil
S. 1.000.000,00

ANEXO B

Informação - Descritivo do objeto Anexo I

Assunto: Informação - Descritivo do objeto Anexo I
De: Depto Informática <informatica@birigui.sp.gov.br>
Data: 22/03/2019 16:33
Para: junior.vanderlei@mitrasistemas.com.br

Junior, boa tarde!

Venho por meio deste solicitar algumas informações quanto aos produtos/serviços implantados, conforme previsto no ANEXO I do objeto "Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de sistema estruturador de informação, inteligência e integração de governo aplicável às necessidades do município de Birigui-SP, incluindo os serviços de implantação, customização, operação assistida, suporte, treinamento e infraestrutura tecnológica".

Item 01: Fornecimento de licenças de todos os módulos do sistema para uso do município em caráter perpétuo de sem limite de usuários.
Quais são os módulos implantados e em uso que a Prefeitura tem licença perpétua?

Item 02: Serviço de instalação dos softwares aplicativos no ambiente tecnológico. Em que ambiente tecnológico (local do servidor e características técnicas necessárias) os softwares aplicativos estão instalados?

Atenciosamente

Wolney Marcos Oliveira Chagas
Diretor Depto Informática - P.M. Birigui
Fone:(18) 3643-6147
email: informatica@birigui.sp.gov.br

ANEXO C

Re: Treinamento/Capacitação - Mitra

1 mensagem

Depto Informatica <informatica@birigui.sp.gov.br>
Para: Wagner José Dizeró <wagner@birigui.sp.gov.br>

28 de março de 2019 14:57

Prezado Wagner,
Informamos através deste que os servidores do Departamento de Informática não tiveram qualquer treinamento e/ou capacitação sobre sistemas/módulos que a empresa Mitra possa ter implantado e/ou disponibilizado para a Prefeitura.
Atenciosamente

Em 28/03/2019 10:18, Wagner José Dizeró escreveu:

Prezado Wolney,
Durante a vigência do contrato 7885/2017, período em que ocupava o cargo de Diretor do Depto Informática, a empresa Mitra Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda realizou algum treinamento e/ou capacitação com servidores da área de Informática?

Em caso positivo, peço que apresente a relação de nomes, cargos, data do treinamento, instrutor responsável pelo treinamento, quantidade de horas, além de cópia dos certificados emitidos pela empresa aos servidores treinados.

Certo de contar com sua cordial colaboração,

Antecipo meus agradecimentos.

--
Wagner José Dizeró
Diretor Depto Informática - P.M. Birigui
Fone: (14) 98231-3000
E-mail: wagner@birigui.sp.gov.br

Usando UebiMiau 2.7.2

Wolney Marcos Oliveira Chagas
Depto Informática - P.M. Birigui
Fone: (18) 3643-6147
email: informatica@birigui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 26 de Março de 2019

Ofício: SEMADS 137/19 - RR

Administrativo

Assunto: Reposta ao Ofício 07/2019 – Referente a informações sobre painel de monitoramento com informações da área de Assistência Social disponíveis no portal da transparência governativa.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício 07/2019, referente a informações sobre painel de monitoramento com informações da área de Assistência Social disponíveis no portal da transparência governativa (Portal do Cidadão), informamos que o sistema não apresenta em sua totalidade o que consta no Anexo II do Edital (termo de referencia), itens 1.3 e 1.4 que deveriam conter:

I- Painéis de monitoramento,

II- Área de consultas a dados analíticos;

III- Áreas de gestão integrada de serviços e-gov (sala de situação do governo), viabilizando aos gestores governamentais acesso às informações da matriz estruturadora de informações do governo, de forma ágil e simplificada, por meio de

a. Gráficos,

b. Mapas temáticos georreferenciados

c. Relações consolidadas e analíticas.

Em análise ao referido portal, tivemos algumas dificuldades em acessar, apresentando lentidão no acesso, e constantes erros nas buscas. Informamos que quando acessadas, tais informações acima mencionadas não constam como exigido no edital e as poucas informações que possui, não apresenta informações de todos os setores da Secretaria,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

para uma melhor utilização dos dados e um bom gerenciamento estratégico, o que não atinge as expectativas criadas na apresentação do projeto em reunião realizada no dia 12 de setembro de 2018, na sala de reuniões da Secretaria de Educação.

Reforçamos ainda, que não houve treinamento suficiente ou maiores explicações por parte da empresa gerenciadora do portal sobre como melhor utilizar tais dados.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


Eliane Cristina Segura
*Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social*

Ilmo Sr.
NELSON GIARDINO
Secretário da SEDECTI



Prefeitura Municipal de Birigui

OFÍCIO: 39/2019

Birigui-SP, 27 de março de 2019.

ILMO SRS.

GILBERTO CARLOS CAVALARI

MARCO AURÉLIO BARBOSA DE SOUZA

GESTORES DO CONTRATO Nº 7.885/2017

Ref.: Resposta a solicitação de informações em relação a interoperabilidade dos sistemas de informação e formação do CTM – Cadastro Técnico Multifinalitário da Prefeitura Municipal de Birigui.

Prezados senhores,

Estamos enviando abaixo as respostas solicitadas:

a) Ação número 001 e 002 – tabela 1 - Quadro de Ações

Quanto a Ação número: 001 – Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), a Mitra realizou a importação das bases de dados dos sistemas envolvidos na interoperabilidade, mas após a carga inicial dos dados, não foi realizada a integração dos sistemas de maneira que a base de dados possa ser atualizada, impedindo a promoção da identificação única dos cidadãos para fins de políticas sócio-assistenciais, como tão pouco identificar o perfil do usuário/demandante dos serviços assistenciais básicos, tais como Saúde, Educação e Assistência Social. Assim, também não se permitiu a utilização dos dados gerados para elaboração de políticas públicas com objetivo de melhorar a distribuição dos equipamentos assistenciais e equacionar a relação de demanda/oferta de serviços públicos. Devido a não implantação do CTM em conjunto com a interoperabilidade entre os sistemas, nenhum treinamento foi realizado para esta ação.

Quanto a Ação número: 002 – Sistema de Geoprocessamento Web, a Mitra ofereceu um módulo para Portal de Transparência Governativa (Portal do Cidadão) que não atende o descritivo do item 2 dessa ação, pois não está integrado com o uso de geotecnologias e ao CTM, não oferece painéis de monitoramento, não oferece área dedicada a consultas analíticas aos dados, não oferece ambiente unificado para acesso ao município a serviços de e-gov. Nenhum treinamento foi oferecido aos cidadãos. Também não atende ao item 3 da ação, pois não oferece painéis de monitoramento para uso em mobile (aplicativo para celulares e demais dispositivos móveis), não permitindo o acesso a informações disponibilizados no CTM. Não sendo oferecido o aplicativo (App) para essa finalidade, também não foi realizado qualquer tipo de treinamento ou capacitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

b) Ao item 1.29

Como descrito no item a), não existe em operação um sistema integrado para gestão do CTM.

c) Aos módulos de informação da tabela 2

A base de dados do CTM, além de não possuir atualizações pois não foi realizada a interoperabilidade dos sistemas, conta apenas com fontes de dados provenientes do próprio município. Não havendo dados de outras fontes tais como Estado, Receita Federal, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, MDS, Concessionárias do sistema de água e esgoto e de energia elétrica, IBGE, sendo que estava prevista a importação dessas fontes, conforme a Tabela 2- Módulo de Informação: Referência quantitativa de registros para importação

d) Quanto ao fornecimento de Manual de interoperabilidade e catálogo de serviços

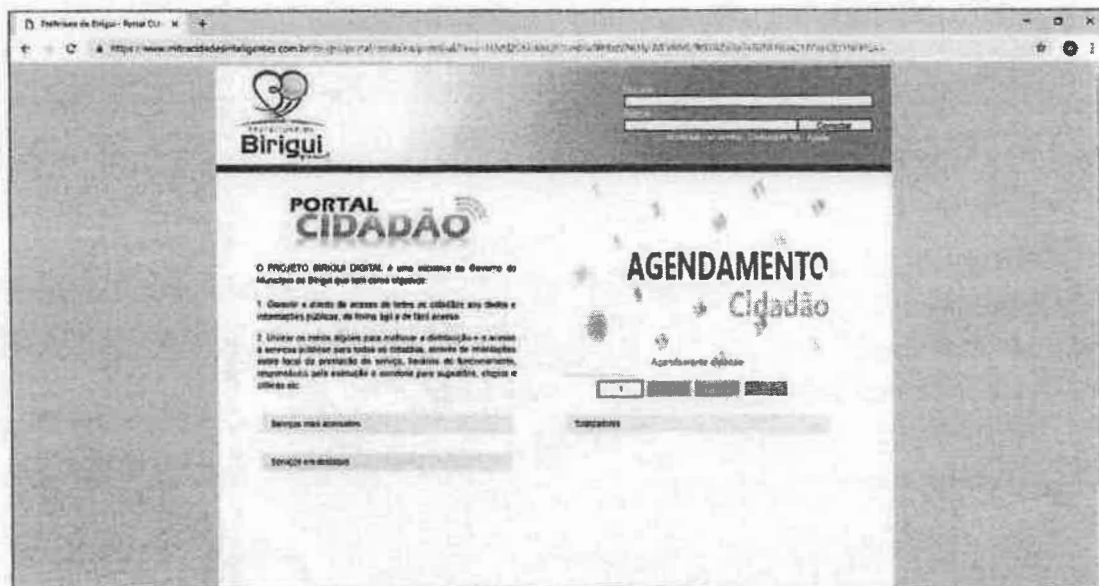
Após diversas cobranças, o Manual de interoperabilidade com o catálogo de serviços foi entregue ao CTIC somente 30 de novembro de 2018, sem orientações de quais serviços deveriam ser implementados por cada um dos fornecedores de sistemas envolvidos. Mesmo sendo de responsabilidade da Mitra realizar a integração com as demais empresas envolvidas. Em anexo, encontra-se a relação de e-mails trocados solicitando o catálogo de serviços (layouts) e um cronograma de trabalho para o andamento do processo de interoperabilidade.

e) A disponibilização das informações do CTM no Portal de Transparência governativa (Portal do Cidadão) – <https://www.mitracidadesinteligentes.com.br/birigui/portal>

O Portal do Cidadão apresenta uma página inicial com uma breve descrição de seus objetivos. Não há nenhum serviço em operação, nem informações úteis disponíveis ao cidadão. O site não é responsivo, o que dificulta seu acesso via dispositivos móveis - como celulares - pois a interface não se adapta ao tamanho da tela. Apesar de previsto no edital, não foi disponibilizado nenhum aplicativo para celular (App) para utilizar o Portal do Cidadão.



Prefeitura Municipal de Birigui



No portal há um link “Cadastre-se”, que oferece um formulário para preenchimento de dados pessoais, mas o preenchimento não gera a senha de acesso ao portal. De maneira manual, foi gerada pela Mitra uma senha para teste, mas a senha gerada não funcionou.

Bem vindo ao Portal Cidadão da Prefeitura de Birigui.
Cadastro para obtenção da senha de acesso

Dados básicos

Nome: CPF:

RG: Estado exterior do RG: Sexo: Data de nascimento:

Filiação materna:

Endereço residencial

Estado: Cidade:

Logradouro: Número:

Apesar de pouco intuitivo, a partir do banner rotativo do portal é possível acessar o link “Agendamento Cidadão”, que abre uma nova página para supostamente agendar serviços.



Prefeitura Municipal de Birigui

Contudo, a opção para agendar não funciona, apresentando erro logo ao carregar o formulário.

Apesar do portal contar com poucas páginas, é possível notar que não há padronização do layout do site e de seus formulários, o que também dificulta a experiência do cidadão com o portal.



Prefeitura Municipal de Birigui

f) Ambiente com publicação da documentação técnica

Não foi disponibilizado um ambiente com documentação técnica para as demais empresas fornecedoras de sistemas envolvidas na interoperabilidade. Após diversas cobranças não atendidas, já no período do termo aditivo do contrato, foi encaminhado um manual, mas sem orientações de uso.

g) Manuais de orientação

Não foram apresentados manuais de orientação que permitissem realizar a interoperabilidade entre os sistemas.

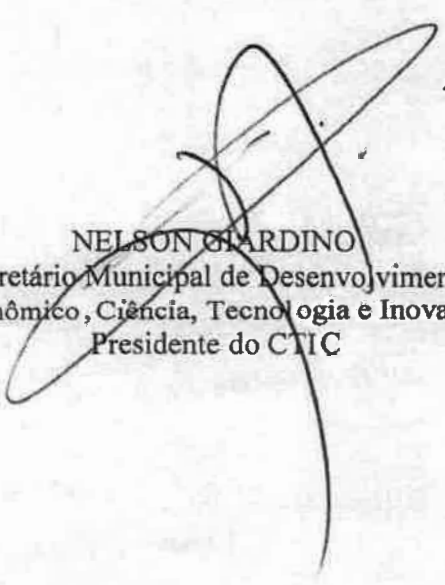
h) Treinamentos ou capacitação de usuários para utilização pelo município do CTM.

Não foram realizados treinamentos ou capacitação sobre o CTM, até porque o CTM não se encontra em operação.

Informamos ainda que no dia 28 de novembro de 2018 encaminhamos o ofício n. 159/2018 a Empresa Mitra contendo alguns questionamentos em relação as entregas realizadas, etapas consolidadas e status do projeto (documento em anexo). Porém, não obtivemos até a presente data resposta ao solicitado.

Tendo a certeza da compreensão e solicitude, enviamos nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


NELSON GIARDINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Presidente do CTIC


WAGNER JOSÉ DIZERÓ
Diretor do Departamento de Informática
Membro do CTIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

REMESSA DE PROCESSOS

(P) Processo Principal
(A) Processo Anexado

Remessa

1-6425/2019

28/03/2019 14:16



Órgão Emissor:

02.11.00.00.00.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE

Órgão Receptor:

02.14.00.00.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON., CIÊNCIA, TECNOL. E

Aos Cuidados de:

Processo

6384 / 2019 (1)

Requerente / Órgão Solicitante

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto

OFÍCIO

Quantidade: 1



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Siqueira Campos, 362 – Centro – Birigui/SP - CEP: 16200-055 – Telefone: (18) 3643-6188

e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

Ofício nº 11/2019 - DE

Birigui, 28 de março de 2019.

Assunto: Resposta Vosso Ofício nº09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Protocolo Interno
Protocolo nº 6389
Assunto: S.M.E.
Data: 28.03.2019

Senhor Secretário

Em atenção ao documento em epígrafe, informamos que após análise do Portal do Cidadão na pasta da educação verificamos que apenas foram feitas as visões relativas ao banco de dados que foi enviado, porém já está desatualizado devido não ter ocorrido a interoperabilidade dos sistemas como apresentado pela empresa e não foi encontrado nenhum relatório que utilize informações de outras secretarias, para que houvesse os cruzamentos de dados e assim extrair melhores relatórios para a administração.

Destacamos ainda, que o portal agrega muito pouco, pois as informações prestadas já estão disponíveis no sistema atual utilizado pela Secretaria de Educação, também não há relatórios sumarizados e não é possível navegar pelas informações e ver o detalhamento dos resultados.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Natalia V. Galdeano
NATALIA VITORINO GALDEANO
Chefe de Seção

Kelen Silveira
KELEN SILVEIRA RIBEIRO
Secretária Adjunta de Educação

Meiriane Aparecida Beltran
MEIRIANE APARECIDA BELTRAN
Secretária de Educação

A Sua Senhoria o Senhor
MARCO AURÉLIO BARBOSA DE SOUZA
Diretor de Desenvolvimento Industrial, Ciência Tecnologia e Inovação
Prefeitura Municipal de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORANDO Nº 054/2019 - 28/03/2019

De: SECRETARIA DE OBRAS

Para: **SEDECTI**

(A/C Sr. Marco Aurélio Barbosa de Souza)

Em resposta ao Ofício nº 07/2019, informamos que a Secretaria de Obras não recebeu nenhum treinamento da Empresa Mitra referente ao seu sistema implantado.

Sem mais para o momento, atentamente


Engº SAULO GIAMPIETRO
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Memorando 41/2019

Birigui, 28 de Março de 2019.

Ao

Sr. Marco Aurélio Barbosa de Souza

Diretor de Desenvolvimento Industrial, Ciência Tecnologia e Inovação

Ref: Solicitação de Informações em relação ao treinamento de servidores municipais para uso Mapa Urbano Básico (MUB), Geoprocessamento e Imagem Cartográfica e Orbital

Prezado,

Em resposta ao ofício 16/2019, em relação ao Mapa digital produzido no projeto e disponível no endereço eletrônico - <http://mapas.mitracidadesinteligentes.com.br/birigui#>, relato as seguintes informações:

a) Houve treinamento de funcionários da Secretaria de Meio Ambiente pela Mitra para manuseio das ferramentas e confecção de mapas no software gratuito denominado Qgis, porém não foi realizado treinamento para operar o sistema (Mapa Digital), disponível em <http://mapas.mitracidadesinteligentes.com.br/birigui#>. Foi solicitado, a Mitra nos informou que iria dar o treinamento em janeiro, porém até a presente data não foi realizado.

Atenciosamente,

JULIANO SALOMÃO GUIMARÃES

Secretário de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 45.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6208 - E-mail: admin.sespae@birigui.sp.gov.br

Birigui, 28 de março de 2.019.

Ofício 014/2019.

Ao Senhor.

Marco Aurélio Barbosa de Souza.

Diretor - SEDECTI

Assunto: Resposta ao ofício 017/2019.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 017/2019, a qual Vossa Senhoria nos solicita informações sobre o treinamento de servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Água/Esgoto para uso do Mapa Urbano Básico (MUB), Geoprocessamento e Imagem Cartográfica e Orbital temos a informar que, nenhum tipo de treinamento ou capacitação fora realizado para tais fins.

Esperamos ter atendido o solicitado, ao tempo em que, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, encaminhamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Marcos Antônio Albano.

Secretário Adjunto de Serviços Públicos, Água/Esgoto.

Fernando Monteiro Pereira.
Diretor de Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui 28 de Março de 2019

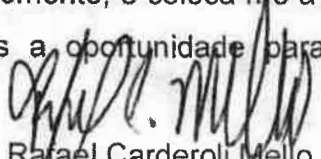
Ofício 02/2019 Faturamento - RCM
Resposta ao Ofício nº 10/2019

Referente a Solicitação de informações sobre o painel de monitoramento com informações da área de Saúde disponíveis no Portal da Transparência Governativa (Portal do Cidadão) disponível no endereço eletrônico: <https://www.mitracidadesinteligentes.com.br/birigui/portal/>.

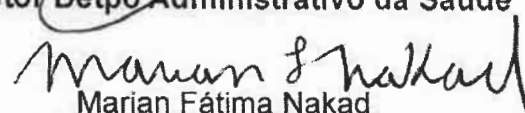
Portanto foi efetuado login e senha conforme disponibilizado pela empresa em nosso painel não se encontra com as informações e nem deixa navegar pelo portal, conforme impressão das telas em anexo e também trocas de e-mails com grupo assessor público que aguarda contato com a Mitra para os trâmites.

Segue em anexo o termo de uso sob nº 00765/2018, que entre si celebram a União/Ministério da Saúde por meio do Departamento de Informática do Sus – Datasus da secretaria executiva – SE/MS e o Cessionário Prefeitura Municipal de Birigui SP, que tem por objeto a cessão de credenciais de acesso ao Web Service do CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE.

Sem mais para o momento, e coloca-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para manifestar votos de elevada estima e apreço.


Rafael Carderoli Mello
Coordenador de Saúde


Amauri Cesar Bini
Diretor Detpo Administrativo da Saúde


Marian Fátima Nakad
Secretaria Municipal de Saúde Interina

Ilmo Senhor (a) Marco Aurelio Barbosa de Souza e Gilberto Carlos Cavalari

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Praça Gumercindo de Paiva Castro - CEP: 16200 015 - TEL: 18 3643 6272



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80



**Ao Ministério da Saúde – MS
Secretaria Executiva – SE
DEPARTAMENTO DE INFORMATICA DO SUS – DATASUS**

Prezados Senhores (as),

Pelo presente estamos encaminhando o Termo de Cessão do Web Service para desenvolvimento da Interoperabilidade com o Cartão Nacional de Saúde para este município de BIRIGUI - SP.

Desde já agradecemos os préstimos deste Ministério da Saúde.

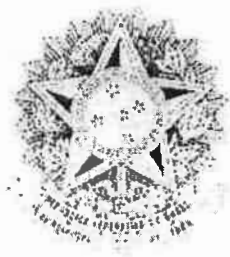
Birigui, 10 de Outubro de 2018

GILMAR TRECCO CAVACA
CPF: 129.483.998-58

**Secretário Municipal de Saúde
Representante Legal do Cessionário**

*Gilmar Trecco Cavaca
Secretário de Saúde*

Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Praça Gumercindo de Paiva Castro - CEP: 16200 015 – TEL: 18 3643 6272



MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo A, Sala 107

**TERMO DE USO SOB O Nº 00765/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO/MINISTÉRIO DA SAÚDE
POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS – DATASUS
DA SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MS
E O (A) (CESSIONÁRIO) PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI UF: SP**

Aos 09 dias do mês de **Outubro** do ano de **2018**, presentes de um lado a **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº:00.394.544/0008-51, por meio do **DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS – (SE/MS)**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, 1º andar, sala 108, neste ato representado pelo(a) **HENRIQUE NIXON SOUZA DA SILVA**, Coordenador-Geral de Análise e Manutenção - CGAM/DATASUS, nomeado pela portaria nº 3.229, de 29 de novembro de 2017, publicada na Seção 2 do D.O.U de 21/12/2017, autorizado para tanto em face da subdelegação de poderes constantes da portaria nº 1.041, de 25 de novembro de 2016, publicada na Seção 1 do D.O.U de 28/11/2016, inscrito sob o CPF nº 035.457.661-52, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, inscrito no CNPJ nº. **46.151.718/0001-80**, com sede **PRACA GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO, SN, CEP 16.200-015**, neste ato representado(a) pelo(a) o Senhor(a) **GILMAR TRECCO CAVACA**, portador(a) do RG nº **21959725** e inscrito(a) no CPF nº. **129.483.998-58**, com endereço eletrônico (e-mail) **secsaude@birigui.sp.gov.br** e telefone **(18) 3643-6233**, doravante denominado(a) **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE USO**, sem repasse de recursos financeiros, mediante as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria e sob a égide da Lei no **9.609/1998**, consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo tem por objeto a cessão de credenciais de acesso ao Web Service do **CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS**, conforme detalhado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E DE SUA DESCRIÇÃO

São produtos do presente termo de uso os seguintes serviços:

a) As funcionalidades do contrato de serviço para a tecnologia PIX/PDQ no barramento SOA do **CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços listados acima retornam todas as informações do cadastro consultado, em caso de erro de processamento o retorno será uma mensagem de erro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os formatos das informações de entrada e de retorno estão relacionados no documento de Especificação Técnicas de Integração com o CADSUS WEB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

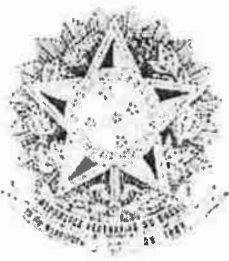
Este Termo destina-se **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** ao uso do Web Service do **CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS**, visando sua utilização no âmbito dos sistemas de informação Estaduais, Municipais ou entidades autorizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

É de inteira responsabilidade das partes qualificadas no preâmbulo deste resguardarem o sigilo das informações individuais contidas no sistema ou processo tecnológico envolvido em qualquer etapa do ciclo da informação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CESSIONÁRIO**, ao firmar o instrumento de Confidencialidade constante do **ANEXO II** deste Termo, obriga-se à sua integral observância e fiel cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o **CESSIONÁRIO** utilize um sistema de terceiro, o mesmo deve exigir do proprietário do sistema o comprometimento de resguardar o sigilo das informações, nos moldes do Termo de Confidencialidade, **ANEXO II**, deste instrumento.



MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo A, Sala 107

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter a rastreabilidade das ações executadas em seu sistema de informação que alterem as informações constantes de cadastros do Cartão Nacional de Saúde. Ficando ainda, responsável a repassar informações ao Ministério da Saúde em caso de inserção ou alteração de dados em desacordo com este termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A titularidade dos direitos autorais e intelectuais relativos aos componentes do Sistema Web Service do **CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS** pertence exclusivamente ao Ministério da Saúde, na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam reservados ao Ministério da Saúde, os direitos autorais, principalmente quanto à ideia, adaptações e aos comentários introduzidos e quanto à transposição para o meio magnético.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A disponibilização, a qualquer título, do sistema descrito na Cláusula Segunda do presente instrumento somente poderá ser feita pelo Ministério da Saúde, ora **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Compete ao **DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS/SE/MS**, pelo **CEDENTE**:

- a) Disponibilizar o documento de Especificação Técnica de Integração com o **CADSUSWEB** e suas atualizações quando existentes;
- b) Disponibilizar ao - o acesso ao sistema de controle de usuários do Web Service do **CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS**;
- c) Disponibilizar, ao **CESSIONÁRIO**, as credenciais de autenticação (código de acesso e senha) do Web Service do **CNS**, após cumprimento das fases de integração, mediante apresentação de documentação oficial e atualizada;
- d) Definir os serviços que serão disponibilizados ao **CESSIONÁRIO**;
- e) Publicar o sistema de controle de usuários no site do **CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS**;
- f) Prestar suporte referente à utilização do Web Service de Integração com o **CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS**;
- g) Monitorar e auditar a utilização do Web Service do **CNS**, pelo **CESSIONÁRIO**;
- h) Elaborar e pactuar os indicadores nacionais de monitoramento e avaliação de uso diário do Web Service do **CNS**;
- i) Informar ao **CESSIONÁRIO**, para devidas providências, os casos identificados como suspeitos de irregularidade, obtidos por meio de processo de monitoramento nacional;
- j) Definir o limite volumétrico de acesso do sistema de informação do **CESSIONÁRIO** ao Web Service do **CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS**, conforme critérios de disponibilidade e segurança do **DATASUS**;
- k) Garantir a disponibilidade do Web Service do **CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS**.

Compete a (o) **CESSIONÁRIO**:

- a) Solicitar as credenciais de acesso ao Web Service do **CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS**, por meio do Sistema de Controle de Acesso, disponível no site do **CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS**;
- b) Realizar download dos documentos de Integração: termo de uso e ofício de solicitação de acesso;
- c) Enviar ao Ministério da Saúde, no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, **DATASUS**, Coordenação

Geral de Análise e Manutenção - CGAM, CEP: 70.058-900, aos cuidados do Sr. Coordenador Geral de Análise e Manutenção - CGAM do DATASUS, os documentos listados no item "b", devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal do **CESSIONÁRIO**; d) Disponibilizar no Sistema de Controle de Acesso todos os documentos listados no item b, devidamente preenchidos e assinados;

e) Preencher todos os campos obrigatórios do Sistema de Controle de Acesso do Web Service do CNS;

f) Preencher todos os campos e assinar o formulário de cadastro do **CESSIONÁRIO**, conforme ANEXO I;

g) Garantir a conectividade mínima de internet para utilização do Web Service do CNS, de acordo com os serviços realizados nos locais onde o sistema do **CESSIONÁRIO** atua;

h) Custear o deslocamento, a hospedagem e as diárias de seus representantes e do DATASUS, quando necessário para a atualização do processo de integração;

i) Guardar sigilo e zelar pela privacidade das informações contidas na base de dados do **CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS**, não divulgando, sob quaisquer meios, dados ou informações contendo os nomes ou quaisquer outras variáveis que permitam a identificação de indivíduos ou que afetem a sua privacidade, conforme legislação vigente;

j) Guardar sigilo sobre as credenciais de autenticação (código de acesso e senha) fornecidas, não as disponibilizando a terceiros, sob pena da Lei;

k) Manter atualizadas, as informações dos sistemas integrados ao Web Service e as informações dos profissionais locais responsáveis pela integração;

l) Não repassar, comercializar ou transferir a terceiros não autorizados, as informações individualizadas em sua integridade ou particionada, de forma a violar o sigilo da informação;

CP



MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS
Esplanada dos Ministérios. Bloco G, Ed. Anexo A, Sala 107

- m) Garantir, em seu sistema, total rastreabilidade dos operadores com acesso a funcionalidade de integração ou modelos dependentes dessa funcionalidade;
- n) Não disponibilizar, emprestar ou permitir acesso de pessoas, sistemas ou instituições não autorizadas às informações contidas na base de dados do Cartão Nacional de Saúde;
- o) Não praticar ou permitir qualquer ação que comprometa a integridade da base de dados do **CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS**:
- p) Utilizar as informações contidas na base de dados do **CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS** exclusivamente para as finalidades de assistência à Saúde;
- q) Permitir a instalação de agentes de monitoramento no servidor, ou nos sistemas de informação, que serão integrados ao Web Service do CNS;
- r) Implantar certificado digital e comprovar sua implantação na rede local de acesso ao CNS;
- s) Permitir a realização de auditoria, a qualquer tempo e sem aviso prévio, por parte do **DATASUS**, no sistema descrito no formulário do **ANEXO I** a fim de validar o processo de integração;
- t) Encaminhar ao Ministério da Saúde correspondência oficial no caso de situações irregulares, durante o uso rotineiro do Web Service do CNS: no endereço: Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Gabinete do **DATASUS**, CEP: 70.058-900.
- u) Encaminhar ao Ministério da Saúde correspondência oficial caso haja mudança de responsável pelo sistema de informação utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, no endereço: Ministério da Saúde, Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Gabinete do **DATASUS**, CEP: 70.058-900.
- v) Disponibilizar, quando solicitado, os relatórios de eventos (logs) de alteração de informações de cadastros do Cartão Nacional de Saúde. Os logs deverão conter: o nome do campo que foi alterado, os valores do campo antes e depois da alteração, a data de alteração e a identificação do operador que efetuou a alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Termo de Uso não haverá repasse de recursos financeiros, entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Uso poderá ser objeto de rescisão, nas seguintes hipóteses:

- a) Por mútuo acordo entre os pactuantes;
- b) Por descumprimento de quaisquer Cláusulas e Condições, podendo a parte prejudicada, rescindir o presente instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas; e,
- c) Por superveniência de legislação que o torne inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Handwritten signature

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, culminará na **RESCISÃO DO TERMO DE USO** firmado entre as PARTES SIGNATÁRIAS.

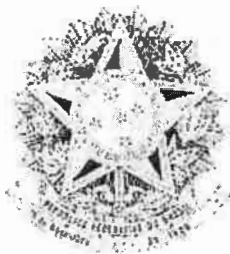
PARÁGRAFO ÚNICO - Neste caso, a **CESSIONÁRIA** estará sujeita, por ação ou omissão, a recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, inclusive as de ordem financeira, moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Uso, será levado à publicação pelo **CEDENTE**, no D.O.U. A lista dos entes que celebrarem este Termo será mantida e atualizada mensalmente em endereço eletrônico informado pelo **DATASUS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste termo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal-Seção Judiciária do Distrito Federal.



MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS
Esplanada dos Ministérios. Bloco G, Ed. Anexo A, Sala 107

CEDENTE:

Brasília, ____ de ____ de 20 ____.

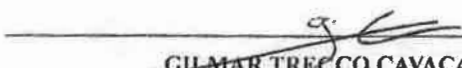
HENRIQUE NIXON SOUZA DA SILVA

Coordenador(a)-Geral de Análise e Manutenção-CGAM/DATASUS/SE/MS.

Portaria nº 1.041, de 25 / 11/2016 – D.O.U de 28/11/2016-Seção 1

CESSIONÁRIO:

Birigui 09 de OUTUBRO de 2018.


GILMAR TRECCO CAVACA

Nome do Representante Legal do Cessionário.

CPF: 129.483.998-58

Gilmar Trecco Cavaca
Secretário de Saúde

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO CESSIONÁRIO PARA O USO DO WEB SERVICE DO CARTÃO
NACIONAL DE SAÚDE

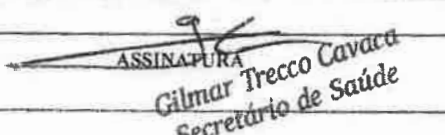
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DO CESSIONÁRIO		
CNPJ	CNES	RAZÃO SOCIAL
46.151.718/0001-80	6595421	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
NOME FANTASIA	E-MAIL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI	secsaudc@birigui.sp.gov.br	
ENDEREÇO	CEP	(DDD)TELEFONE
PRACA GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO, SN	16.200-015	(18) 3643-6233
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
UF	MUNICÍPIO / IBGE	
SP	3506508	
DADOS DO GESTOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO		
NOME	CPF	RG/UF
GILMAR TRECCO CAVACA	129.483.998-58	21959725
CNS	E-MAIL	(DDD)TELEFONE
700500729352056	secsaudc@birigui.sp.gov.br	(18) 3643-6233
ESTABELECIMENTNO DE TRABALHO	CARGO	FUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETÁRIO

ENDEREÇO		CEP	(DDD)TELEFONE
EMÍLIA CREM DOS SANTOS, 950		16.204-153	(18) 3643-6233
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		VILA XAVIER	
UF	MUNICÍPIO / IBGE		
SP	3506508		
IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA			
NOME DO SISTEMA	VERSÃO DO SISTEMA	LINGUAGEM	
Cadastro Técnico Municipal	2.0	PHP	
ARQUITETURA (W=Web/L=Local)	BANCO DE DADOS	VERSÃO DO BANCO DE DADOS	
WFB	SQL Server	2017	

62



MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo A, Sala 107

INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS		
NOME DO SISTEMA / FORMA DE INTEGRAÇÃO (TXT/XML/OUTROS)		
1 - WebService		
QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS REGISTRADOS NO SISTEMA	MÊS	
297706	Setembro	
IP'S DE SAÍDA: (LISTA DOS IP'S DE SAÍDA SEPARADOS POR ";")		
169.57.166.54 ; 201.90.144.162		
PERÍODO DE MAIOR VOLUME DE ACESSO AO LONGO DO DIA (PICO)		
PERÍODO (M = MANHÃ/T = TARDE/N = NOITE)	HORA DE INÍCIO	HORA DE TÉRMINO
Manhã		
RESUMO DESCRITIVO DO SISTEMA (FUNCIONALIDADE, PROPOSITO, ATUAÇÃO)		
> Sistema de atualização das informações constantes do Cadastro Técnico Municipal - CTM desta prefeitura e retificação cadastral através de sistema de geoprocessamento. Os arquivos e informações requeridos serão utilizados exclusivamente para execução de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso de sistema estruturador de informações, inteligência e integração de governo aplicável as necessidades do município.		
EQUIPE RESPONSÁVEL PELO USO DO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO		
MITRA ACESSO ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA (Terciarizada)		
DADOS DO OPERADOR/ADMINISTRADOR DO CADSUS WEB		
NOME	CPF	
RAFAEL CARDEROLI MELLO	373.183.078-78	
CNS	CNES	(DDD)TELEFONE
702904540253770		(18) 3643-6233
E-MAIL	LOGIN CADSUS WEB	
rafael-carderoli@hotmail.com	37318307878	
SETOR	ÁREA	
SECRETARIA	FATURAMENTO	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO		
NOME: GILMAR TRECCO CAVACA CPF: 129.483.998-58 CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
 ASSINATURA Gilmar Trecco Cavaca Secretário de Saúde		

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO.

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência de manter sigilo sobre as **INFORMAÇÕES** técnicas pertinentes ao uso do Web Service do Cartão Nacional de Saúde, mediante condições estabelecidas pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, doravante, havido neste instrumento como Parte Reveladora:

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, documentos, **INFORMAÇÕES**, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES** de identificação, de arquitetura e de modelo de negócio do **CNS** que a **CESSIONÁRIA**, doravante, havida neste instrumento como Parte Receptora, tiver acesso em virtude da concessão que lhe é feita do serviço de Web Service do **CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS**;

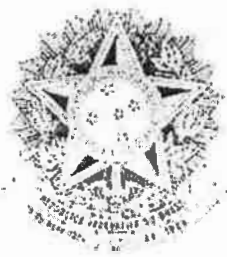
CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Parte Reveladora de que a Parte Receptora tomar conhecimento em razão da execução dos serviços de integração de sistemas ao Web Service do **CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS**;

Estabelece-se o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e CREDENCIAIS DE ACESSO** ao Web Service do Cartão Nacional de Saúde, em razão da execução do Termo de Uso sob o N° 00765/2018, ao qual este instrumento vincula-se.





MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
SECRETARIA EXECUTIVA - SE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS - DATASUS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo A, Sala 107

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

Parágrafo Primeiro: A **PARTE RECEPTORA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela **PARTE REVELADORA**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

Parágrafo Segundo: A **PARTE RECEPTORA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso indevido ou não autorizado das INFORMAÇÕES do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

Parágrafo Terceiro: À **PARTE RECEPTORA** compete, somente, usar as INFORMAÇÕES de identificação em sistemas e processos de assistência em saúde, ficando proibido o uso da integração para outros fins.

Parágrafo Quarto: A **PARTE REVELADORA**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES, que receber e tiver conhecimento, sejam tratadas, conforme a natureza de classificação informada pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público.
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A Parte Receptora se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos definidos no termo de uso do Web Service do **CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS**.

Parágrafo Primeiro: A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

Parágrafo Segundo: A **PARTE RECEPTORA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

EC

Parágrafo Terceiro: A PARTE RECEPTORA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** oriundas da Parte Reveladora, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Parágrafo Quarto: A PARTE RECEPTORA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos autorais e de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e as **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas,

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento, firmado em decorrência do **TERMO DE USO** ao qual se vincula, permanecerá em vigor por prazo indeterminado, subsistindo seus efeitos à eventual rescisão do referido **TERMO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **TERMO DE USO** sob o N° 00765/2018 - Web Service do CNS, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Único: O presente **TERMO** constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais.

Birigui, 09 de OUTUBRO de 2018.


GILMAR TRECCO CAVACA

129.483.998-58

Representante Legal do Cessionário/Parte Receptora.

Gilmar Trecco Cavaca
Secretário de Saúde

Assunto: Fwd: [BIRIGUI] INTEROPERABILIDADE CNS

De: Evelise <evelisepires@gmail.com>

Data: 04/10/2018 18:02

Para: Secretária de Saúde <secsaude@birigui.sp.gov.br>

Marciano

Por gentileza imprima esse ofício e despache ao Rafael para providências necessárias. Att.
Evelise

----- Forwarded message -----

From: Rafael Vieira - Mitra Sistemas <silva.rafael@mitrasistemas.com.br>

Date: qui, 4 de out de 2018 às 16:32

Subject: [BIRIGUI] INTEROPERABILIDADE CNS

To: RAFAEL CARDEROLI MELLO <rafael-carderoli@hotmail.com>, Evelise
<Evelisepires@gmail.com>

Cc: Consultor Nelson Eduardo <consultor@nelsoneduardo.com>

Rafael/Evelise,
boa tarde.

Objetivando o processo de interoperabilidade com o CNS, reenviamos o requerimento, anexo os procedimentos para solicitação do acesso para o DATASUS.

Pedimos a gentileza da solicitação, conforme orientado.

Seguimos a disposição para esclarecimentos e apoio.

Cordialmente,



— Anexos: —

[SAUDE] Requerimento CNS_Anexo Procedimento.pdf

1,0MB

REQUERIMENTO

Município de Birigui, 25 de outubro de 2017

Ilmo. Secretário de Saúde,
Sr. Gilmar Trecco Cavaca

Cumprimentando-lhe, antecipadamente, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a disponibilização, em meio digital, de arquivos contendo as informações relativas aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

Os arquivos e informações requeridos serão utilizados exclusivamente para execução de serviços técnico-especializados de LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA ESTRUTURADOR DE INFORMAÇÃO, INTELIGÊNCIA E INTEGRAÇÃO DE GOVERNO APLICÁVEL ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - SP, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE, TREINAMENTO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, previstos no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a Mitra decorrente do Pregão Presencial nº 054/2017 – Contrato nº 7.885/2017.

Na certeza de poder contar com vosso auxílio, manifesto meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Catarina Medeiros
Diretora de Operações
Mitra Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal

ANEXO I

Criação do acesso via "Cadastro do Cessionário" DATASUS:

1ª – Acesso ao "Formulário de Cadastro do Cessionário" do DataSUS link:

<http://datasus.saude.gov.br/interoperabilidade/termos-de-cessao>

2ª – Digitar os dados do Gestor ou Criar NOVO formulário;

The screenshot shows the DATASUS website interface. The header includes the DATASUS logo and navigation links. The main content area displays the title 'Formulário de Cadastro do Cessionário para Uso do Web Service do Cartão Nacional de Saúde - CNS'. Below the title, there is a search bar with the text 'Digite o nome do gestor' and a 'Pesquisar' button. There are also links for 'Novo' and 'Limpar'.

3ª – Preencher os dados solicitados para identificação do Estabelecimento e Gestor.

The screenshot shows the DATASUS website interface with the 'Formulário de Cadastro do Cessionário para Uso do Web Service do Cartão Nacional de Saúde - CNS'. The 'Identificação do Estabelecimento do Cessionário' section is highlighted. It contains several input fields for data entry: 'CPF', 'CNS', 'Razão Social', 'Nome Fantasia', 'Endereço', 'Cidade', 'Estado', 'Município', 'UF', and 'CEP'. There are also buttons for 'Salvar', 'Fechar', and 'Imprimir'.

4ª – Incluir a MITRA como Equipe Terceirizada responsável pelo uso do serviço de integração.

DATASUS
Departamento de Informática da SUS

Formulário de Cadastro do Cessionário para Uso do Web Service do Cartão Nacional de Saúde - CNS

Equipe Responsável Pelo uso do Serviço de Integração

Equipe: ☐ Própria ☒ Terceirizada ☐ Outra

Nome da Empresa: MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL

Resumo Descritivo do Sistema: Serviços técnicos especializados do SISTEMA ESTRUTURADOR DE INFORMAÇÃO, INTELIGÊNCIA E INTEGRAÇÃO DE

Identificação do Sistema

- 1) Nome do sistema: Cadastro Técnico Municipal
- 2) Versão do sistema: 2.0
- 3) Linguagem: PHP
- 4) Arquitetura: WEB,
- 5) Banco de Dados: SQL Server
- 6) Versão: 2017,
- 7) Sistema: Sistema 1 / WebService
- 8) Quantidade de atendimentos: (INFORMAR O NUMERO MÉDIO DE ATENDIMENTOS TOTAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO)
- 9) Mês: Setembro
- 10) IP: 169.57.166.54; 201.90.144.162

Equipe Responsável Pelo uso do Serviço de Integração

TERCEIRIZADA

Nome da Empresa: Mitra acesso em rede e tecnologia informação municipal LTDA

Resumo Descritivo do Sistema: Sistema de atualização das informações constantes do Cadastro Técnico Municipal – CTM desta prefeitura e retificação cadastral através de sistema de geoprocessamento. Os arquivos e informações requeridos serão utilizados exclusivamente para execução de serviços técnico-especializados de licenciamento de uso de sistema estruturador de informação, inteligência e integração de governo aplicável às necessidades do município.

5ª – Imprimir o TERMO já Preenchido e assinar

DATASUS
Departamento de Informática do SUS

Formulário de Cadastro do Cessionário para Uso do Web Service do Cartão Nacional de Saúde - CNS

Cessionário Gestor Sistema Período Equipe Operador/Administrador Termo

Termo de Cadastro Assinado em formato PDF

Incluir PDF Assinado

Srs. Gestor, favor Seguir os Procedimentos:

- 1 - Providenciar a impressão do Termo;
- 2 - Efetuar as Assinaturas;
- 3 - Digitalizar e Salvar o Termo Assinado em Arquivo PDF;
- 4 - Providenciar o Envio (upload), no botão do lado esquerdo dessa página de cadastro, usando a funcionalidade "Incluir PDF Assinado".

6ª – Digitalizar o TERMO ASSINADO e anexar ao formulário

DATASUS
Departamento de Informática do SUS

Formulário de Cadastro do Cessionário para Uso do Web Service do Cartão Nacional de Saúde - CNS

Cessionário Gestor Sistema Período Equipe Operador/Administrador Termo

Termo de Cadastro Assinado em formato PDF

Incluir PDF Assinado

Srs. Gestor, favor Seguir os Procedimentos:

- 1 - Providenciar a impressão do Termo;
- 2 - Efetuar as Assinaturas;
- 3 - Digitalizar e Salvar o Termo Assinado em Arquivo PDF;
- 4 - Providenciar o Envio (upload), no botão do lado esquerdo dessa página de cadastro, usando a funcionalidade "Incluir PDF Assinado".

7ª – Salvar os dados para envio

DATASUS
Departamento de Informática do SUS

Formulário de Cadastro do Cessionário para Uso do Web Service do Cartão Nacional de Saúde - CNS

Cessionário Gestor Sistema Período Equipe Operador/Administrador Termo

Termo de Cadastro Assinado em formato PDF

Incluir PDF Assinado

Srs. Gestor, favor Seguir os Procedimentos:

- 1 - Providenciar a impressão do Termo;
- 2 - Efetuar as Assinaturas;
- 3 - Digitalizar e Salvar o Termo Assinado em Arquivo PDF;
- 4 - Providenciar o Envio (upload), no botão do lado esquerdo dessa página de cadastro, usando a funcionalidade "Incluir PDF Assinado".

8ª – Enviar todos os documentos ASSINADOS, CARIMBADOS E DIGITALIZADOS para MITRA solicitar o acesso.

9ª - Aguardar retorno do DataSUS com os dados para acesso e início da interoperabilidade para transacionamento dos dados.

Ofício DIR nº 76/18

Araraquara, 18 de setembro de 2018

À Secretaria Municipal de Saúde

Sr. GILMAR TRECCO CAVACA - Secretário Municipal
c/cópias aos servidores **Evelise Pires Cogo Simão,**
Rafael Carderoli Melo – T.I., Amauri Bini – Dir Adm
e aos gestores do contrato
BIRIGUI - SP

Ref: finalização de providências para composição do CTM

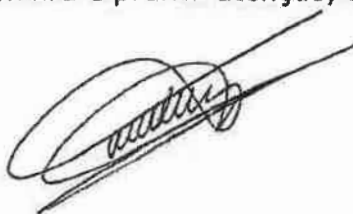
Em cumprimento ao contrato 7885/2017 e em atendimento ao cronograma físico estabelecido, vimos solicitar de V.Sa. a gentileza de monitorar as providências para entrega e superação das pendências ajustadas em nossa reunião do dia 10 próximo passado com vistas à completude da interoperabilidade dos dados contidos e atualizados pelo software de gestão da Secretaria para conclusão do Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM.

Pedimos, dada a exiguidade de prazos, finalização das demandas abaixo até o próximo dia 25 vindouro, segunda-feira.

1. Disponibilização da base de dados dos atendimentos (Grupo Assessor) para disponibilização das visões pendentes;
2. Envio das visões para integração com as demais secretarias (ex: alunos matriculados e frequência/Sec. Educação para Bolsa Família)
3. Verificação da interoperabilidade com os sistemas do governo federal (SIM, SINASCI, SISPIN, etc)
4. Solicitação ao Grupo Assessor para desenvolvimento da Interoperabilidade conforme Decreto Municipal 6.130/2018

Para quaisquer dessas providências, colocamo-nos prontos a apoiar a empresa fornecedora e servidores envolvidos na sua execução, acesso pelo e-mail silva.rafael@mitrasistemas.com.br, com Rafael Vieira.

Contando com sua costumeira e pronta atenção, agradecemos.



Vanderlei Evangelista Junior
Representante MITRA Ltda.

INICIAL

SERVIÇOS

ÁREA DO CIDADÃO

VÍDEOS

AJUDA

ALTERAR SENHA

SAIR

Localizar serviço(s)

Inicial || Localizar serviço(s)

Palavra chave

Encontre o serviço desejado

OK

Lista de opções

Área e Segmento

Área

+ Nenhuma registro foi localizado +

Segmento

+ Selecione uma área +

Orgão Responsável e Orgão Prestador

Orgão Responsável

+ Nenhuma registro foi localizado +

Orgão Prestador

+ Selecione um órgão responsável +

Eventos da vida

+ Nenhuma registro foi localizado +

[INICIAL](#)[SERVIÇOS](#)[ÁREA DO CIDADÃO](#)[VISOES](#)[AJUDA](#)[ALTERAR SENHA](#)[SAIR](#)

Visões

[Inicial](#) || [Visões](#)**Municipes****Saúde**

Levantamento de Informações (Birigui)

RAFAEL CARDEROLI MELLO

Qua, 12/12/2018 10:21

Para: marco.aurelio.selecti@birigui.sp.gov.br <marco.aurelio.selecti@birigui.sp.gov.br>

PARA CONHECIMENTO, CONTATO DO ASSESSOR

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: RES: Levantamento de Informações (Birigui)**Data:** Fri, 7 Dec 2018 08:22:59 -0200**De:** Paulo Marques <paulo.marques@grupoassessor.com>**Para:** 'Rafael Carderoli -SMS BIRIGUI' <rafael.faturamento@birigui.sp.gov.br>**CC:** DIONES DE OLIVEIRA GOBBI <diones.gobbi@grupoassessor.com>, FLAVIO ROBERTO GIRON <flavio.giron@grupoassessor.com>

Bom dia, Rafael.

Desde o e-mail abaixo, não recebemos o contato da Mitra para esta integração ou, pelo menos, eu não recebi.

Entretanto, nosso responsável por esta integração será o setor de desenvolvimento, através dos e-mails: diones.gobbi@grupoassessor.com e flavio.giron@grupoassessor.com e que estão em cópia.

Cordialmente.

Paulo Marques

-----Mensagem original-----

De: Paulo Marques [<mailto:paulo.marques@grupoassessor.com>]

Enviada em: segunda-feira, 24 de setembro de 2018 08:29

Para: 'Rafael Carderoli -SMS BIRIGUI' <rafael.faturamento@birigui.sp.gov.br>

Assunto: RES: Levantamento de Informações (Birigui)

Obrigado, Rafael.

Estaremos aguardando o contato.

Cordialmente.

Paulo Marques

,-----Mensagem original-----

De: Rafael Carderoli -SMS BIRIGUI [<mailto:rafael.faturamento@birigui.sp.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 24 de setembro de 2018 08:11

Para: Paulo Marques <paulo.marques@grupoassessor.com>

Assunto: Re: Levantamento de Informações (Birigui)

Bom dia Paulo, eu vou pedir para pessoal da Mitra entrar em contato com você, para melhores esclarecimentos.

Em 21/09/2018 11:23, Paulo Marques escreveu:

> Rafael, bom dia.

> O arquivo do decreto eu já estava com ele.

> Mas o que seria o segundo arquivo? Pelo que vi são procedimentos, mas a integração se



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.130, DE 25 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA INTEROPERABILIDADE ENTRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS EM USO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

considerando que o Município vem investindo na modernização da gestão, especialmente na revisão dos processos administrativos, de forma a torná-los mais ágeis e menos onerosos;

considerando que os fluxos informacionais vêm sendo aperfeiçoados, de forma a transpor o atual modelo burocrático de gestão com foco no processo para um modelo de gestão do conhecimento organizacional, com foco no cidadão;

considerando que nesse cenário, as Tecnologias de Informação e Comunicação-TIC, que suportam os negócios do governo local, representam um dos mais valiosos ativos da Administração, capazes de agilizar o processo de tomada de decisão, e reduzir os custos e os riscos da ação governamental;

considerando, ainda, que os Tribunais de Contas têm firmado entendimento no sentido de que "na contratação de bens e serviços de TI é essencial a adoção de processo de trabalho formalizado, padronizado e judicioso quanto ao custo, à oportunidade e aos benefícios advindos para a organização. Esse processo melhora o relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços, maximiza a utilização dos recursos financeiros alocados à área de TI e contribui decisivamente para que os serviços de TI deem o necessário suporte às ações da organização no alcance de seus objetivos e suas metas." (Acórdão 1.603/2008-TCU-Plenário);

considerando que os riscos associados ao uso de novas tecnologias exigem a adoção de ferramentas para auxiliar o gerenciamento e o controle das iniciativas em Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC;

considerando que a Portaria 511, de 07 de dezembro de 2009, estabelece diretrizes para a criação, instituição e atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) nos municípios brasileiros, para assegurar integração de informações de outros sistemas ao sistema básico comum, de conteúdo mínimo e que sua adoção auxiliará



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

o município a exercer suas competências prescritas nos artigos 30 e 156 da Constituição Federal de 1988, cumprindo a função social do seu território;

considerando que, dentre as ferramentas que auxiliam no gerenciamento e controle das iniciativas em TIC, os órgãos federais vem adotando o Guia de Gestão em Tecnologia da Informação - TI denominado CobiT (Control Objectives for Information and related Technology).

considerando ao final, que para garantia do princípio da eficiência, torna-se cada vez mais necessária a adoção de técnicas apropriadas para orientar a gestão de serviços na área da Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, a fim de evitar a dispersão dos recursos, ou mesmo o dimensionamento de soluções incompatíveis entre si, que dificultem a integração entre áreas e órgãos de governo.

DECRETA:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES DE INTEROPERABILIDADE

ART. 1º. Este decreto estabelece a Arquitetura de Integração, Inteligência e Informação do Governo Municipal e as respectivas normas para planejamento da aquisição, implantação, desenvolvimento e atualização de sistemas e equipamentos em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, com o objetivo de integrar, de forma progressiva, os diversos sistemas de informação, permitindo a articulação dos órgãos de governo, ou mesmo de entidades externas, com os seguintes objetivos:

- I. Aproximar cidadãos e empresas dos órgãos governamentais, encurtando distâncias e permitindo ao cidadão dispor melhor de seu tempo;
- II. Manter em banco de dados único, denominado Cadastro Técnico Multifinalitário, todos os registros de documentos e informações de uso corporativo;
- III. Integrar os órgãos governamentais que atuam nas diferentes fases da manutenção de dados do Cadastro Técnico Multifinalitário num único processo, de forma a integrar o atendimento das demandas em um mesmo ambiente informacional;
- IV. Coordenar as ações comuns de gestão, administração e operação dos ambientes presenciais e digitais de atendimento aos cidadãos relativos ao Cadastro Técnico Multifinalitário, racionalizando os serviços, e minimizando os custos;
- V. Permitir o monitoramento integrado dos diferentes serviços prestados ao cidadão pelo CTM;

[Handwritten signature]



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.131.712/0001-99

- VI. Interoperar os diferentes sistemas e bases de dados disponíveis nos órgãos e entidades de governo, integrados à arquitetura da plataforma, através de web services utilizando padrão XML (eXtensible Markup Language) – uma recomendação da World Web Consortium (W3C) para gerar linguagens de marcação (markup languages) destinadas a necessidades especiais.

ART. 2º. Os padrões e metodologias fixados neste Decreto objetivam responder de forma ágil e eficiente às demandas por informações cada vez mais complexas para tomada de decisão, controle e avaliação de desempenho dos programas de trabalho do Governo Municipal.

§ 1º. As políticas, diretrizes e especificações técnicas de interoperabilidade deverão ser sistematizadas na forma de uma arquitetura compatível com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING do Governo Federal, além de serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica Municipal, bem como referenciadas em todos os instrumentos convocatórios relativos a procedimentos de compras e nos contratos na área de TIC.

§ 2º. As normas de interoperabilidade fixadas por este Decreto aplicam-se a todos que desejarem manter relacionamento, por meio de governo eletrônico, com a Administração Municipal, inclusive administrações públicas de todos os níveis e esferas, fornecedores governamentais, empresas e entidades da sociedade civil.

ART. 3º. Para fins deste Decreto considera-se:

- I. Área de Tecnologia da Informação e Comunicação: órgão ou servidor incumbido de gerir a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC do órgão ou entidade;
- II. Requisitos: conjunto de especificações necessárias para definir a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC a ser contratada;
- III. Gestão: atividades superiores de planejamento, coordenação, supervisão e controle, relativas aos serviços, objeto de contratação, que visam a garantir o atendimento dos objetivos da organização;
- IV. Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação (e-TIC): instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, que visa fixar os objetivos estratégicos, e a atender às necessidades de informação de um órgão ou entidade para um determinado período;
- V. Cadastro Técnico Multifinalitário: denomina-se o banco de dados relacional único e multifinalitário, mantido pela Secretaria Municipal de Governo em conjunto com o



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 36.151.718/0001-80

Comitê de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTIC, e utilizado por todos os demais órgãos e entidades da Administração Municipal como matriz estruturadora da informação de governo.

ART. 4º. O Cadastro Técnico Multifinalitário divide-se em 04 (quatro) áreas integradas em um mesmo banco de dados, com funcionalidades que permitem a associação dos dados para obtenção de relatórios administrativos e gerenciais, e funções que garantem a integridade lógico-referencial entre as diferentes tabelas, conforme abaixo:

- I. Cadastro Técnico Imobiliário: dados físico-territoriais e fiscais relativos à propriedade territorial urbana, à propriedade rural e aos dados cadastrais da infraestrutura urbana;
- II. Cadastro Técnico Mobiliário: dados cadastrais de empresas, sociedades, associações e organizações em geral, inclusive as sem fins lucrativos e profissionais autônomos, que atuam nos diferentes segmentos da atividade econômica municipal, contendo informações relativas à área da atividade econômica em que atuam, e dados fiscais;
- III. Cadastro Técnico Socioeconômico: dados cadastrais das pessoas físicas domiciliadas no Município, permitindo o agrupamento por família, segmentação em grupos de atenção, e agregação de informações temáticas na área de Saúde, Educação e Serviço Social, entre outras áreas que poderão ser inseridas em conformidade com os objetivos deste decreto e a lei vigente;
- IV. Geobase: constituída pelo conjunto de imagens, cartas e de pontos com coordenadas planas conhecidas no terreno, com informações descritivas e cartográficas.

ART. 5º. Na estrutura descrita, o Cadastro Técnico Multifinalitário apresenta as seguintes funções:

- I. Função fiscal: identificação dos bens imobiliários, das atividades econômicas e demais elementos que integram o fato gerador de tributos, permitindo a manutenção das informações básicas para a finalidade de lançamento tributário;
- II. Função jurídica: manutenção das informações que definem os direitos de propriedades, domínio e posse sobre bens e suas limitações;
- III. Função estruturadora: dados destinados a integrar bases de uso nas diferentes áreas da Administração, permitindo seu uso no planejamento e controle da execução de diferentes projetos, programas e ações governamentais.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.151.715/0001-80

CAPÍTULO II DA ATUALIZAÇÃO E INTEROPERABILIDADE ENTRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS

ART. 6º. Na Arquitetura de Integração da Informação de Governo Municipal, todos os sistemas de informação atualmente em uso na Prefeitura, ou que venham a ser adquiridos pelas diferentes áreas da Administração Municipal, deverão adotar mecanismos de interoperabilidade a fim de conectar-se, através de uma "camada de serviços", ao Cadastro Técnico Multifinalitário, por intermédio de *web services*, baseados na arquitetura orientada a serviço, utilizando os princípios da computação distribuída para a integração uniforme e coerente das informações de Governo, na forma apresentada no diagrama esquemático do anexo, parte integrante deste Decreto.

ART. 7º. As normas de interoperabilidade para transação de dados e informações entre os sistemas informatizados em uso na Administração e o Cadastro Técnico Multifinalitário deverão ser realizadas, observando-se:

- I. Todo o atendimento realizado pelas diferentes repartições municipais, deverão ser precedidos de consulta ao Cadastro Técnico Multifinalitário, para conferência e validação de dados e informações cadastrais que integram a matriz estruturadora de informação de governo;
- II. Os dados cadastrais que integram a Matriz Estruturadora da Informação de Governo deverão conter informações que lhes garantam autenticidade e informações relativas à periodicidade mínima para convalidação, mantendo-se atualizados e confiáveis pela área de inteligência de governo.

§ 1º. Havendo necessidade, a convalidação do dado no curso do atendimento, poderá ocorrer mediante a apresentação, pelo cidadão, de documentos comprobatórios considerados idôneos pela Administração, ou mediante consulta a *web sites* oficiais, aos quais o Município tenha acesso em virtude de convênios, contratos ou qualquer outro termo de ajuste.

§ 2º. Deverão ser informadas, através de Declarações Cadastrais - DECAS *online*, as alterações ou complementações dos dados cadastrais constantes do Cadastro Técnico Multifinalitário nas seguintes hipóteses:

- I. Dado incompleto (ausência de dado, dado desatualizado ou dado contendo erro ou imprecisão, entre outros);
- II. Quando os dados constantes do cadastro originam-se de fonte considerada como não confiável pelos padrões municipais;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.111 DE 2011

- III. Quando os dados constantes do cadastro encontram-se fora da periodicidade mínima para convalidação.

ART. 8º. O Cadastro Técnico Multifinalitário, em sua função estruturadora da informação de governo, operará como um repositório de dados administrativos coletados na rotina de atendimento pelos diferentes sistemas transacionais em uso nos órgãos e entidades municipais, destinando-se esses dados à geração de relatórios gerenciais e de métricas para planejamento e controle de projetos, programas e ações governamentais.

§ 1º. Todos os dados coletados pelos sistemas transacionais em uso na Administração deverão estar corretamente referenciados aos cadastros que integram a matriz estruturadora por meio do Cadastro Técnico Multifinalitário, a fim de garantir integridade lógico-referencial da informação.

§ 2º. A alimentação do Cadastro Técnico Multifinalitário com os dados de que trata o caput deste artigo ocorrerá de forma assíncrona, utilizando padrão XML, obedecido o *layout* a ser estabelecido com cada um dos provedores de solução de informática.

§ 3º. A crítica e o repúdio ao dado gerado pelos sistemas transacionais se restringirão à consistência de origem, vinculação ao dado cadastral ao qual o dado está referenciado e ao correto atendimento aos padrões de *layout* fixados, sendo de competência de cada uma das Secretarias e/ou Órgãos geradores a confiabilidade, atualização e completude do dado.

ART. 9º. O Portal de Governo consiste em um *website* que será gerido pelo CTIC, por meio do qual todos os serviços de Governo Eletrônico do Município – e-GOV, bem como serviços de interesse público do cidadão, serão disponibilizados de forma a facilitar seu acesso e uso.

§ 1º. Todos os serviços de e-Gov disponibilizados para cidadãos, empresas e órgãos governamentais, inclusive aqueles destinados à publicização das ações governamentais, deverão ser disponibilizados através do Portal de Governo.

§ 2º. Será garantido ao cidadão uma única senha de acesso para os diferentes serviços municipais de Governo Eletrônico – e-Gov, constantes do Portal de Governo.

ART. 10. Os serviços municipais de Governo Eletrônico – e-Gov disponibilizados no Portal de Governo deverão observar as normas fixadas neste artigo.

Assinatura



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 1º. O cidadão, após a identificação com usuário e senha, terá acesso à lista de serviços municipais de Governo Eletrônico – e-Gov disponibilizados no Portal de Governo.

§ 2º. Realizada a regular identificação do usuário e senha disposto no § 1º deste artigo, as solicitações e demandas dos usuários serão gerenciados por um sistema que permitirá a consulta e a situação do processo, quando for o caso, devendo ser armazenado em um único repositório de dados do Cadastro Técnico Multifinalitário.

ART. 11. O Município manterá unidades integradas de atendimento presencial ao cidadão, denominadas de Central de Cadastro.

PARÁGRAFO ÚNICO. As unidades integradas, no atendimento ao cidadão, observarão as rotinas estabelecidas abaixo:

- I. Deverão ser apresentados ao cidadão que se dirigir à Central de Cadastro, a lista de serviços disponíveis e os requisitos para atendimento;
- II. As demandas do cidadão atendido serão registradas no sistema de gestão de processo que será utilizado para medida de efetividade dos serviços prestados, a fim de controle da qualidade do atendimento;
- III. Os documentos exigidos para o atendimento, após conferência de adequação aos padrões estabelecidos e certificação, serão armazenados em um repositório único a fim de permitir sua reutilização durante o prazo estabelecido para o ciclo da informação pelos sistemas integrados à rede SIM.

ART. 12. Para a aquisição de produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC deverão ser observadas as especificações e padrões constantes do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 13. O Plano de Sustentação, a cargo da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o apoio do Requisitante do Serviço, abrange:

- I. Segurança de dados e informação;
- II. Recursos materiais e humanos;
- III. Socialização do conhecimento;
- IV. Transição contratual;
- V. Continuidade dos serviços em eventual interrupção contratual.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 4E 151 718/0001-80

ART. 14. Os contratos em curso na data de publicação deste Decreto deverão ser objeto de revisão para adequação das normas de interoperabilidade dos sistemas.

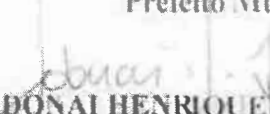
ART. 15. Para a autorização de aditivos contratuais, deverão ser avaliados os elementos de estratégia da contratação.

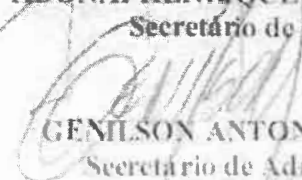
ART. 16. Em casos justificados, cujo custo de adequação do contrato em vigor às normas deste Decreto, sejam incompatíveis com os resultados esperados da reformulação, a Administração poderá dispensar a aplicação das normas no todo ou em parte.

ART. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de junho de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças


GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas

dará somente por procedimentos realizados?

> No dia da reunião falou-se em cadastro de pessoas, endereço, atendimentos, procedimentos, vacina, etc.... e a empresa enviaria quais dados precisaria para a integração.

> Aguardo retorno!

>

> Cordialmente.

>

> Paulo Marques

>

> -----Mensagem original-----

> De: Rafael Carderoli -SMS BIRIGUI [<mailto:rafael.faturamento@birigui.sp.gov.br>]

> Enviada em: sexta-feira, 21 de setembro de 2018 08:49

> Para: Paulo Marques <paulomarques@assessorpublico.com.br>

> Assunto: Levantamento de Informações (Birigui)

>

> Bom dia Paulo, segue em anexo a solicitação da empresa Mitra e o decreto

> municipal publicado pelo prefeito, e peço a gentileza que levante as

> informações que competem ao Grupo Assessor e me encaminhasse o mais rápido possível.

>

>

> att

>

--

Rafael Carderoli Mello

Coordenador de Saúde

DPAAC - FATURAMENTO

Exmo. Prefeito Municipal, de Birigui.
Dr. Cristiano Salmeirão

REF:Resposta :A Ordem de Serviço nº 02/2019

Excelentíssimo Prefeito

Como Secretário de finanças, empossado dia 01/02/2019, passei a ter acesso às informações gerais e alçada para tal levantamento, destas questões no Sefin.

Segue abaixo resumo geral da tabela de atividades contratuais, modelo este que se encontra na medição 1(Relatório técnico). anexo como nos arquivos do Sefin.

Usamos os materiais disponíveis para pesquisa como: Relatório técnico, atestado de execução de serviços atestado por o então Secretário de finanças até 31/01/2019 Adonai Henrique Brun da Silva. Em teoria com os matérias disponíveis, executamos a pratica no site <http://mapas.mitracidadesinteligentes.com.br/birigui/>, item a item conforme competência no caso os itens(4,5,6,7,8,9 e 10) sendo o (1,2 e 3) da competência da Secretaria de Administração em especial informática através do (Diretor de Informática Wagner e Volney)e o item 3 , que trata-se a interoperabilidade competência da Secretaria SEDECT, Através do Secretário Nelson Giardino e o Diretor Marco Aurélio, liderando a então comissão de execução CEDIC.

IV TABELA DE ATIVIDADES CONTRATUAIS	
Item	Descrição dos produtos e serviços
1	Fornecimento de licenças de todos os módulos do sistema para uso do município em caráter perpétuo de sem limite de usuários;
2	Serviço de instalação dos softwares aplicativos no ambiente tecnológico;
3	Conversão dos dados para formação do MMB e CTM e integrações necessárias com demais sistemas existentes na Prefeitura (interoperabilidade);
4	Atualização da base digital cartográfica do município com área estimada em 130 Km2 com o uso de imagem orbital atualizada;
5	Atualização do perímetro de edificações usando técnicas de vetorização com o uso de imagem aérea atualizada, obtendo objetos vetoriais que possam ser utilizados para cálculo de área da edificação do imóvel (número estimado de 60.000 imóveis);
6	Deteção de divergência da área edificada de imóvel obtida com técnicas de vetorização em face dos dados existentes no cadastro imobiliário urbano (número estimado 60.000 imóveis);
7	Atualização do padrão construtivo de imóveis com divergência da área edificada, mediante o uso de fotografia panorâmica de fachada (número estimado 60.000 imóveis);
8	Parametrizações/customizações/adequação aos processos de trabalho;
9	Treinamento dos usuários;
10	Operação assistida por um período de 12 meses.

Atenciosamente

Fabio Vieira Pinto

Secretário de Finanças

Secretaria de Finanças

Rua Oswaldo Cruz, 146 – 16200-029 / Birigui – SP - Tel.: (18) 3643-6140